



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2024 – PMBV**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0072/2024 – PMBV**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Boa Ventura/PB, por meio da Pregoeira Oficial, com sede na Rua Emília Leite Nº 05 - Centro - Boa Ventura – PB, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 007, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o Pregão eletrônico no âmbito municipal; Decreto Municipal nº 0052/2021, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 23:59 horas do 22/11/2024.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 22/11/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 27/11/2024.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 27/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 27/11/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 0,01 (UM CENTAVO)

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida **em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.120 SECRETARIA DE SAÚDE

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação:

10 301 1006 2062 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

10 302 1006 2064 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Especializada/SUS



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

10 303 1006 2066 Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Assistência Farmacêutica/SUS  
10 301 1006 2068 Manutenção das Ações dos Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - REC. PRÓPRIOS  
10 301 1006 2068 Manutenção das Ações dos Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - REC. PRÓPRIOS  
10 303 1006 2071 Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - REC. PRÓPRIOS  
10 305 1006 2073 Manutenção das ações de combate ao coronavírus - COVID-19

Elemento de despesa:  
3390.30 99 Material de Consumo

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.5. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.5.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

- 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.
- 5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo de até 30 (trinta) minutos** para envio dos documentos de habilitação.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Catálogo dos produtos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

- 6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01(UM CENTAVO).*
- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

- 7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*
- 7.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.15.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.15.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.15.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- 7.15.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.16. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.16.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
- 7.16.2. empresas brasileiras;
- 7.16.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.16.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.17. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**

7.27.4. **O prazo estipulado no item 7.27.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.**

7.27.5. **O não cumprimento do disposto no item 7.27.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.**

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no art. 7º e art. 26 do Decreto Municipal nº 007/2022, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.3.1.1. **A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:**

8.3.1.1.1. **Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;**

8.3.1.1.2. **Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- ~~8.6.2.~~ Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas horas) contados da solicitação.*
- 8.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*
- 8.6.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
- 8.6.3.3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*
- 8.6.3.4. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*
- 8.6.3.5. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*
- 8.6.3.6. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*
- 8.6.3.7. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

- 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
- 9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, sob pena de inabilitação.
- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.21. Das Declarações:**

9.21.1. A contratada deverá declarar que:

9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

9.21.1.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.21.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

9.21.1.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.21.1.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

9.21.1.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.21.1.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

9.21.1.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.21.2. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

**9.22. Habilitação jurídica:**

9.22.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.22.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.22.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.22.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.22.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.23. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.23.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.23.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.23.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - N° 05**

9.23.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.24. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.24.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

**9.25. Qualificação Técnica**

9.25.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.25.2. Alvará sanitário ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária;

9.25.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do fabricante ou envazador;

9.25.4. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano) por meio de:

1) Cópia do registro no Ministério de Saúde publicado no D.O.U, grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da ANVISA;

3) Cópia da declaração de Notificação da Dispensa ou do certificado de dispensa do registro do produto emitido pela ANVISA. Ficará a cargo do licitante, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da ANVISA.;

9.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.30. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.31. **A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).**

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.33. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**

10.1.4. **O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado mais de uma vez à critério do Pregoeiro.**

10.1.5. **O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.**

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. Cabe recurso em face de:
- 11.1.1. julgamento das propostas;
  - 11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
  - 11.1.3. anulação ou revogação da licitação
- 11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
- 11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
  - 11.2.2. A apreciação se dará em fase única.
  - 11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
  - 11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
  - 11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
  - 11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
  - 11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
  - 11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
  - 11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  - 11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

- 15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19. DO PAGAMENTO**

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - N° 05**

- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 22.1. Não será permitida a subcontratação.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Boa Ventura.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

Boa Ventura - PB, 11 de novembro de 2024.

---

KAMILLA LOPES VITAL MARTINS DA COSTA  
Secretária Municipal de Saúde  
Requisitante



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A justificativa para a aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria de Saúde do município de Boa Ventura/PB é fundamentada no compromisso de promover a saúde pública, garantindo atendimento de qualidade e prevenindo agravos bucais na população. Essa aquisição é essencial para suprir a demanda de procedimentos odontológicos, proporcionando atendimento eficiente, seguro e contínuo, especialmente para grupos vulneráveis, como crianças, idosos e pacientes de baixa renda que dependem exclusivamente do sistema público de saúde.

Os materiais odontológicos específicos, como anestésicos, materiais de restauração, equipamentos descartáveis e produtos de higienização, são indispensáveis para procedimentos de rotina e emergenciais realizados nos postos de saúde. Sem esses insumos, há um risco real de interrupção dos atendimentos, o que pode resultar em complicações bucais mais graves, aumento das filas de espera e comprometimento da qualidade de vida dos munícipes.

Além disso, a oferta de um serviço odontológico adequado reflete diretamente na saúde geral da população, contribuindo para a redução de infecções e para o diagnóstico precoce de doenças. Dado o interesse público envolvido, a aquisição desses materiais não apenas atende aos princípios de universalidade e integralidade do SUS, mas também reforça o compromisso do município com a saúde e o bem-estar da população.

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

**2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

A ausência do Plano Anual de Contratações (PAC) no estudo técnico preliminar justifica-se em razão de fatores excepcionais que inviabilizaram sua elaboração dentro do prazo regulamentar. O município de Boa Ventura – PB está em fase de adaptação às novas exigências da Lei 14.133/2021, que introduziu a obrigatoriedade do PAC como ferramenta de planejamento prévio das contratações. No entanto, devido à limitação de recursos técnicos e humanos, a estruturação completa desse plano não foi possível para o exercício atual.

**3. ÁREA REQUISITANTE**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Ventura – PB, sob responsabilidade do Ilustríssimo Secretário(a) Municipal de Saúde, o(a) Senhor(a) Kamilla Lopes Vital Martins da Costa.

**4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Para atender à necessidade de materiais odontológicos da Secretaria de Saúde de Boa Ventura/PB, algumas opções de mercado podem ser consideradas para garantir a qualidade e a economicidade. Abaixo estão algumas alternativas viáveis que podem ser avaliadas:

**a) Fornecedores Especializados em Produtos Odontológicos:**

- **Distribuidoras de Produtos Odontológicos:** Empresas especializadas no setor odontológico fornecem uma vasta gama de itens, desde materiais descartáveis até equipamentos de uso rotineiro. Fornecedores conhecidos nesse setor incluem grandes distribuidoras que oferecem kits e pacotes personalizados, ajustando-se às especificidades do atendimento público.
- **Fabricantes Diretos:** Alguns fabricantes de materiais odontológicos vendem diretamente para instituições públicas, o que pode reduzir custos ao evitar intermediários. A compra direta com o fabricante também facilita o acesso a produtos de qualidade garantida e assistência técnica direta.

**b) Plataformas de Compras Governamentais (Banco de Preços, Comprasnet):**

- **Banco de Preços em Saúde:** Uma pesquisa no Banco de Preços em Saúde do governo permite identificar os valores de mercado para diferentes materiais odontológicos, comparando ofertas entre fornecedores nacionais e locais. Isso auxilia na escolha de fornecedores com preços competitivos, agilizando o processo de cotação.
- **Comprasnet:** A plataforma Comprasnet permite o acesso a licitações e registros de preços de diversos produtos odontológicos, o que facilita a compra conforme as normas da Lei 14.133/21 e garante transparência.

**c) Participação em Consórcios Públicos de Saúde:**

- **Consórcios Intermunicipais de Saúde:** A participação em consórcios públicos intermunicipais pode resultar em aquisições conjuntas com maior volume, aumentando o poder de negociação. Esse tipo de compra conjunta com outros municípios gera economia de escala, reduzindo o custo por item e possibilitando um fornecimento contínuo com preços vantajosos.

**d) Sistema de Registro de Preços (SRP):**

- A utilização de um SRP permite o registro de preços de materiais odontológicos para compras periódicas ao longo do ano. Essa opção proporciona flexibilidade para a Secretaria de Saúde adquirir os produtos conforme a demanda, garantindo que o estoque esteja sempre abastecido, mas sem necessidade de aquisição total antecipada.
- O SRP também facilita um planejamento financeiro, já que os preços e fornecedores ficam registrados previamente, evitando oscilações repentinas nos valores e interrupções no fornecimento.

**e) Fornecedores Regionais ou Locais:**

- **Distribuidores Locais de Equipamentos Médicos e Odontológicos:** Empresas regionais que fornecem materiais de saúde podem ter condições competitivas em termos de entrega e suporte logístico, sendo uma opção para garantir agilidade e continuidade no atendimento. Essas empresas podem oferecer condições diferenciadas devido à proximidade com o município, reduzindo custos de transporte e prazos de entrega.
- **Parcerias com Fabricantes Regionais:** Firmar acordos com fabricantes locais, quando disponíveis, pode assegurar produtos com qualidade, dentro dos padrões sanitários, e pode contribuir para o desenvolvimento econômico local.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

**f) Compra via Portais de Aquisição e Leilões Online (quando aplicável):**

- Alguns portais especializados realizam leilões e vendas de materiais odontológicos em lote, o que pode oferecer preços reduzidos para produtos que atendam às especificações mínimas exigidas pela Secretaria de Saúde.

- Esses portais incluem fornecedores que oferecem lotes de produtos com validade estendida, sendo uma opção alternativa para materiais de uso contínuo e de baixo custo unitário.

Cada uma dessas opções deve ser avaliada com base em uma análise de viabilidade, considerando a qualidade, o atendimento às normas de saúde e o custo-benefício. Avaliar o histórico e as certificações dos fornecedores é essencial para garantir que os produtos adquiridos cumpram os padrões necessários para o serviço público de saúde bucal.

Após uma análise minuciosa do mercado, concluímos que a solução mais viável para enfrentar o desafio em questão é a aquisição.

**4.1. Da solução de mercado viável para presente necessidade:**

A contratação de uma empresa especializada para a aquisição de materiais odontológicos, é a solução de mercado mais viável e vantajosa para o município de Boa Ventura/PB. Essa abordagem oferece segurança quanto à qualidade e conformidade dos produtos, assegura a continuidade do fornecimento e garante uma gestão econômica e eficiente dos recursos públicos.

**4.2. Consulta de mercado:**

Para identificar empresas especializadas no fornecimento de materiais odontológicos, uma pesquisa pode ser realizada tanto em bases de dados do setor público quanto em plataformas de preços e licitações, como o Banco de Preços em Saúde e o Comprasnet e na Plataforma Banco de preços. No entanto, algumas empresas reconhecidas no mercado nacional e frequentemente mencionadas em processos de licitação para materiais odontológicos incluem:

- Dental Cremer:

Uma das principais fornecedoras de materiais e equipamentos odontológicos no Brasil. A Dental Cremer oferece uma ampla gama de produtos para clínicas, consultórios e órgãos de saúde pública, incluindo instrumentos, descartáveis e produtos de higiene dental.

- Dental Speed:

Outra grande distribuidora nacional que atende tanto o setor público quanto privado. A Dental Speed oferece catálogos diversificados e é conhecida pela eficiência logística e pela variedade de produtos odontológicos.

- Dentsply Sirona:

Embora seja mais conhecida por seus equipamentos odontológicos, a Dentsply Sirona também fornece diversos materiais consumíveis e pode atender a demanda por produtos especializados e de alta qualidade.

- Pró Dent:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

Empresa especializada em materiais e equipamentos odontológicos, com foco em produtos de qualidade para saúde pública e privada. A Pró Dent oferece suporte técnico e consultoria em aquisições para órgãos públicos.

- **KG Sorensen:**

Reconhecida pelos produtos odontológicos de alta durabilidade, a KG Sorensen oferece insumos e equipamentos para consultórios e clínicas e tem experiência em atender processos licitatórios.

- **Dental Sorria:**

Distribuidora com foco em materiais de consumo e odontológicos básicos. Oferece uma linha completa de produtos para procedimentos de rotina, sendo uma alternativa competitiva para aquisições em grande escala.

Acesso a Mais Fornecedores

Para garantir o melhor custo-benefício, vale a pena utilizar a Plataforma Banco de preços, o Banco de Preços em Saúde e o Comprasnet, que oferecem uma visão ampla de fornecedores e preços praticados em licitações de outros órgãos. Esses portais permitem verificar o histórico de fornecimento de empresas em contratos governamentais e identificar aquelas com histórico de confiabilidade e preços adequados.

Esse levantamento também pode incluir consulta a conselhos e associações odontológicas, que frequentemente mantêm listas de fornecedores recomendados e podem indicar empresas com experiência em atender instituições públicas.

## **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1 Especificações do serviço**

<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>1.</b>	<b>ABRIDOR DE BOCA SILICONE</b> <b>AUTOCLAVAVEL ADULTO:</b> FABRICADO EM 100% SILICONE. ABRIDOR DE BOCA AUTOCLAVÁVEL À 134°C POR 30 MINUTOS. TAMANHO ADULTO: 40 X 30 X 20 MM.	UNID	15
<b>2.</b>	<b>ABRIDOR DE BOCA SILICONE</b> <b>AUTOCLAVAVEL INFANTIL:</b> FABRICADO EM 100% SILICONE. ABRIDOR DE BOCA AUTOCLAVÁVEL À 134°C POR 30 MINUTOS.	UNID	15
<b>3.</b>	<b>ACIDO GEL:DESCRIÇÃO:</b> CONTEUDO 2,5ML. GEL/LIQUIDO VISCOSO DE COR AZUL CONTENDO ACIDO FOSFORICO A 37% E 2%	PC	60



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	DE CLORETO DE BENZALCONIO PARA CONDICIONAMENTO ACIDO EM ESMALTE E DA SUPERFICIE DA DENTINA ANTES DE APLICAR O ADESIVO NA RESTAURAÇÃO PACOTE COM 3 UNIDADES.		
4.	<b>ADAPTADORES MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO:</b> INDICADO PARA ADPTAÇÃO DE PONTAS DE ALTA ROTAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO.	PC	10
5.	<b>ADESIVO MAGIC BONDER DESCRIÇÃO:</b> CONTEUDO 4ML OU 5ML. AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZAVEL E MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA, COMPATIVEL COM TODOS OS MATERIAIS RESTAURADORES.	UNID	50
6.	<b>ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 5 LITROS. NÃO INJETAVEL NÃO ESTERIL E QUIMICAMENTE PURA.	UNID	150
7.	<b>ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES,</b> EMBALAGEM COM 1 LITRO, PRINCIPIO ATIVO: PEROXIDO DE HIDROGÊNIO 3%	UNID	30
8.	<b>AGULHA ODONTOLOGICA GENGIVAL CURTA 30G DESCRIÇÃO:</b> DIAMETRO 8MMX3MM DESCARTAVWECOM BISEL TRIFACETADOE CANULA SILICONIZADA, PERMITE PENETRAÇÃO SUAVE E CONFORTO AO PACIENTE, COM 100 UNIDADES.	CX	60
9.	<b>AGULHA ODONTOLOGICA GENGIVAL LONGA 30G DESCRIÇÃO:</b> DIAMETRO 13MMX3MM DESCARTAVWECOM BISEL TRIFACETADOE CANULA SILICONIZADA, PERMITE PENETRAÇÃO SUAVE E CONFORTO AO PACIENTE, COM 100 UNIDADES.	CX	60



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

10.	<b>AGULHA PARA IRRIGAÇÃO SAÍDA LATERAL</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Encaixe universal nas seringas tipo: Luer Slip e Luer Lock. Cânula de 27x25mm de comprimento. Utilização fácil.	UNID	40
11.	<b>Alavanca HEIDIBRINK KIT COM 03 UNID:</b> INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNID	20
12.	<b>Alavanca Seldin Adulto KIT COM 03 UNID:</b> INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNID	20
13.	<b>AMALGAMA, EMBALAGEM COM 50</b> CAPSULAS, COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E DE 47,9% DE MERCURIO, COM 500 UNIDADES	PC	80
14.	<b>ANESTESICO ODONTOLOGICO CLORIDRATO</b> <b>DE ARTICAINA A 4% COM EPINEFRINA</b> <b>1:100.000. COM 50 TUBETES</b>	CX	200
15.	<b>ANESTESICO ODONTOLOGICO CLORIDRATO</b> <b>DE LIDOCAINA A 2% COM VASOCONSTRICTOR</b> <b>COM 50 TUBETES</b>	CX	200
16.	<b>ANESTESICO ODONTOLOGICO CLORIDRATO</b> <b>DE MEPIVACAINA A 2% COM</b> <b>VASOCONSTITOR CARPULES DE PLASTICO</b> <b>CONTEUDO 1.8ML.COM 50 TUBETES</b>	CX	100
17.	<b>ANESTESICO ODONTOLOGICO CLORIDRATO</b> <b>DE MEPIVACAINA A 30MG/ML SEM</b> <b>VASOCONSTRICTOR CARPULES DE PLASTICO</b> <b>CONTEUDO 1.8ML.COM 50 TUBETES</b>	CX	50
18.	<b>ANESTESICO ODONTOLOGICO CLORIDRATO</b> <b>PRILOCAINA A 3% COM FELIPRESSINA COM</b> <b>50 TUBETES</b>	CX	150





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

19.	<b>ANESTESICO TOPICO DESCRIÇÃO:</b> <b>CONTEUDO 12G. SABOR MENTA TUTTIFRUTI</b> <b>PINA COLADA 200MG/G</b>	UNID	100
20.	<b>APARELHO ASPIRADOR DE SECREÇÃO:</b> O ASPIRADOR CIRÚRGICO É UM APARELHO ELETROMECÂNICO QUE POSSUI COMO ELEMENTO PRINCIPAL UMA BOMBA DE VÁCUO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, ACOPLADA A DISPOSITIVOS MECÂNICOS, QUE EM FUNCIONAMENTO PERMITE GERAR UMA PRESSÃO NEGATIVA PROPORCIONANDO A FORMAÇÃO DE VÁCUO NO INTERIOR DE UM RECIPIENTE, CONECTADO A UM TUBO DE SUCÇÃO E A ENTRADA DA BOMBA DE VÁCUO. QUANDO A BOMBA DE VÁCUO É LIGADA, O AR É RETIRADO DO INTERIOR DO RECIPIENTE, PERMITINDO QUE O LÍQUIDO/SECREÇÃO QUE SE DESEJA ASPIRAR ENTRE PELO TUBO DE SUCÇÃO E SEJA ARMAZENADO.	UNID	04
21.	<b>APLICADOR MICROBRUSH: MICROBUSH SÃO</b> APLICADORES QUE DOBRAM-SE FACILMENTE ATÉ 90°, O QUE PERMITE A APLICAÇÃO PRECISA DE SOLUÇÕES EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. POSSUI HASTE DOBRÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	100
22.	<b>AVENTAL HOSPITALAR TNT: AVENTAL</b> DESCARTÁVEL MANGA LONGA TNT 30G - 10U - M - CAPOTE DESCARTÁVEL	PC	150
23.	<b>BABADOR DESCARTAVEL: O BABADOR</b> IMPERMEAVEL É INDICADO PARA A PROTEÇÃO DOS PACIENTES DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. COM 100 UNIDADES CADA PACOTE	PC	100



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

24.	<b>BARREIRA GENGIVAL</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Barreira gengival fotopolimerizável. Aplicação direta. Fácil aplicação e remoção para maior conforto do paciente e praticidade do profissional. Composição básica: HEMA, monômeros de uretano di-metacrilato, carga inerte, pigmentos e fotoiniciadores.	UNID	10
25.	<b>BICARBONATO DE SÓDIO:</b> NO MAIS ALTO GRAU DE PUREZA DISPONÍVEL, PERMITE ÓTIMA PROFILAXIA ORAL COM REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA.	UNID	40
26.	<b>Broca Carbide Cirúrgica Cônica de Corte Cruzado FG – MDT n Nº FG701SL - Ø Cabeça 012 - Comprimento Cabeça 3,8mm.</b>	UNID	20
27.	<b>BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA CA DENTAL:</b> * Broca carbide esférica; Referência: * 2: CE2CA26 * 4: CE4CA26 * 6: CE6CA26 * 8: CE8CA26 * Comprimento: 26mm; * (CA) Baixa Rotação;	UNID	20
28.	<b>Broca Carbide Cirúrgica FG 25mm:</b> As brocas carbide cirúrgicas FG de numeração 2, 3, 4, 6, 8 e 703 contam com comprimento total de 25mm	UNID	20
29.	<b>Broca Carbide Cirúrgica Cônica de Corte Cruzado FG Dental n702 - Prima Dental by Angelus Unidade. Alta Rotação. 25mm</b>	UNID	20
30.	<b>BROCA CIRURGICA Nº702:</b> MATERIAL E AÇO. ESTERILIZAVEL EMBALAGEM CONTENTO 1 UNIDADE	UNID	30
31.	<b>BROCA CIRÚRGICA CÔNICA ZEKRYA:</b> Autoclavável, Fabricada em 100% carbide, Sem ponto de soldagem: Concentricidade e menor vibração, que garantem corte eficiente e suave. Tipo de ponta: Zekrya Cônica Ponta Segura. Tipo de broca: Alta Rotação (FG).	UNID	30
32.	<b>CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFILL</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Boa tolerância pelos tecidos apicais. Radiopacidade. Impermeabilidade. Fina granulação. Cimento endodôntico à base de	UNID	20



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	Óxido de Zinco e Eugenol. De uso único. Tempo de presa: aproximadamente 20 minutos. Seu armazenamento deve ser em temperatura ambiente entre 15°C e 30°C e ao abrigo de luz solar direta.		
33.	<b>CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO:</b> À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. ENDURECÍVEL E RÍGIDA. RADIOPACO. SISTEMA PASTA-PASTA.	UNID	30
34.	<b>CIMENTO PROVISORIO DESCRIÇÃO:</b> CONTEUDO 20G CIMENTO TEMPORARIO PARA CAVIDADES DENTARIAS OTIMO SELADOR PARA TRABALHOS EM ENDODONTIA FACIL UTILIZAÇÃO E FACIL REMOÇÃO COM INSTRUMENTAIS, VASTA APLICAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS CLINICOS RESTAURADORES SABOR E ODOR AGRADÁVEIS.	UNID	30
35.	<b>CLOREXIDINA A 0,12 % DESCRIÇÃO:</b> AJUDA A ELIMINAR OS GERMES QUE CAUSAM GENGIVITE, PLACA BACTERIANA E MAU HÁLITO. ATÉ 54% MENOS PLACA BACTERIANA. REDUZ ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS NA BOCA	UNID	30
36.	<b>CLOREXIDINA A 2 % DESCRIÇÃO:</b> Amplo espectro de ação: Eficaz contra bactérias gram-positivas e gram-negativas. Mais eficaz na redução microbiana. Procedimento mais seguro. Baixa toxicidade. Biodegradável, não prejudica o meio ambiente. Tampa twist off.	UNID	30
37.	<b>COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES:</b> COMPOSTO DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA. PRODUZIDO DE ACORDO COM	UNID	60



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	O NBR 13853.POSSUI DESCONECTOR DE AGULHAS.		
38.	<b>COLGADURA INDIVIDUAL:</b> INDICADO PARA PRENDER E (OU) PENDURAR FILMES RADIOGRÁFICOS.	UNID	20 UNID
39.	<b>CONJUNTO ESPAÇADOR DIGITAL 25MM:</b> O ESPAÇADOR DIGITAL 25MM DA MK LIFE É ADEQUADO PARA A OBTURAÇÃO DO CANAL RADICULAR, DURANTE A TÉCNICA DE CONDENSAÇÃO LATERAL. REALIZA A CONDENSAÇÃO DA GUTA PERCHA NO INTERIOR DO CANAL DURANTE A OBTURAÇÃO.	CX	30
40.	<b>CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA:</b> COMPOSIÇÃO NATURAL: MADEIRA E CORANTES REATIVOS ATÓXICOS. ARMAZENAMENTO: ARMAZENAR EM LOCAL SECO, FRESCO E AO ABRIGO DA LUZ SOLAR.	CX	20
41.	<b>CURETA DE DENTINA M:</b> EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCRIÇÃO PONTIAGUDA E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS	UNID	20
42.	<b>CURETA MOLT 2/4 SOFT: Modelo:</b> CURETA MOLT 2/4 SOFT. DESCOLADOR MOLT 2-4. AÇO INOXIDÁVEL MARTENSÍTICO SÉRIE 400. INSTRUMENTO AUTOCLAVÁVEL. CURETA, RASPADORES.	UNID	15
43.	<b>DESINFETANTE GERMICIDAL 1 LITRO:</b> O GERMICIDAL DESTINA-SE A DESINFECÇÃO DE ARTIGOS E SUPERFÍCIES. GRAU DE DESINFECÇÃO DE 100%.	LITROS	40
44.	<b>E.D.T.A TRISSÓDICO 20ML DESCRIÇÃO:</b> Indicado para facilitar a instrumentação endodôntica, principalmente dos condutos	UNID	10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	atresiadados, e para melhorar a qualidade da cimentação de núcleos.		
45.	<b>ESCOVA DE ROBSON DESCRIÇÃO:</b> CONTRA ÂNGULO, FORMATO CONICO, NYLON BRANCO, INDICADA PARA PRÉ POLIMENTO DE RESINA;	UNID	150
46.	<b>ESPATULA PARA INSERÇÃO DE RESINA TITÂNIO</b> INSTRUMENTO UTILIZADO PARA COLOCAÇÃO CONDENSAÇÃO E ESCULTURA/SULCO DE COMPOSITOS.FABRICADA EM AÇO INOX COM PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO. MATERIAL EM AÇO INOX, AUTOCLAVE, EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE.	UNID	30
47.	<b>ESPONJA HEMOSTÁTICA;</b> INDICADA NA CIRURGIA DEVIDO AO SEU GRANDE PODER HEMOSTÁTICO E CICATRIZANTE. É UMA ESPONJA HEMOSTÁTICA, OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA.COMPLETAMENTE REABSORVIVEL PELO ORGANISMO. DIMENSOES: 1CMX1CM. ESTERILIZADO POR IRRADIAÇÃO.	PC	70
48.	<b>EUGENOL EMBALAGEM COM 20ML:</b> MATERIAL ODONTOLÓGICO. LÍQUIDO DE USO UNIVERSAL PARA PREPARAÇÃO DE CIMENTO E PASTAS.	UNID	30
49.	<b>EVIDENCIADOR DE PLACA EVIPLAC FRASCO:</b> CORANTE DA PLACA BACTERIANA PELA AÇÃO DA FUCCINA E AGENTE COMPLEMENTAR DA HIGIENE BUCAL. FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA PLACA BACTERIANA, PERMITINDO MELHOR HIGIENE BUCAL DOS PACIENTES.AUXILIA NA PREVENÇÃO DA CÁRIE E NO CONTROLE DE DOENÇAS BUCAIS, DETECTANDO A PLACA DENTAL NA FASE INICIAL.	UNID	15



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

50.	<b>FICHA PARA RAIOS X 2 FUROS: UTILIZADO PARA ARMAZENAR E FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DE FILMES DE RAIOS-X.</b>	PC	30
51.	<b>FIO DE SEDA INDICAÇÃO PARA O USO EM APROXIMAÇÃO DE TECIDOS INTERNOS E SUTEROS, COM AGULHA ½ 1,7CM, ESTEREOS, AGULHADOS E NÃO ABSORVÍVEIS COM 45CM DE COMPRIMENTO NA ANVISA. CAIXA COM 24</b>	CX	50
52.	<b>Fio de Sutura Nylon N 4-0</b> - O fio de sutura nylon é um produto de cirurgia e periodontia, biologicamente compatível, pensado para ter alta resistência e promover um fácil manuseio ao profissional.	CX	50
53.	<b>Fio de Sutura Nylon N 6-0</b> - O fio de sutura nylon é um produto de cirurgia e periodontia, biologicamente compatível, pensado para ter alta resistência e promover um fácil manuseio ao profissional.	CX	50
54.	<b>FIO DENTAL PROFISSIONAL DESCRIÇÃO:</b> DIÂMETRO 500M CONTRIBUI PARA EVITAR A FORMAÇÃO DE PLACA, PREVENIR O TARTARO E AS CARIES;	UNID	20
55.	<b>FITA MATRIZ DIÂMETRO 5MMX50CM FITA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER.</b>	UNID	50
56.	<b>FITA MATRIZ DIÂMETRO 7MMX50CM FITA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER.</b>	UNID	50
57.	<b>FITA PARA AUTOCLAVE:</b> FITA DE AUTOCLAVE PARA USO NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.	UNID	30
58.	<b>FIXADOR DE 500ML</b> , UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DA IMAGEM REVELADA NA PELÍCULA RADIOGRÁFICA.	UNID	40
59.	<b>FLUOR GEL- 1 FRASCO COM 200ML</b> , SABOR TUTIFRUTA	UNID	50
60.	<b>FLUORNIZ COM FLUOR DESCRIÇÃO:</b> COM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 2,26% DE FLUOR) EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. COMPOSIÇÃO: EXCIPIENTES: COLOFÔNIA, ETILCELULOSE. BALSAMO DE TOLÚ, CERA DE ABELHA, TOLUENOSULFONAMIDA, VANILINA, SACARINA, ALCOOL ABSOLUTO. SOLVENTE ALCOOL ETILICO.	UNID	5



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

61.	<b>FORCEPS ADULTO Nº 18 R DESCRIÇÃO:</b> EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, ALTAMENTE RESISTENTES E RIGIDOS FRENTE A TENSÃO E FORÇA, AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	UNID	04
62.	<b>GRAMPO Nº 206 DESCRIÇÃO:</b> Utilizado em procedimentos odontológicos com a finalidade de prender o lençol de isolamento, proporcionando, desta forma, melhor foco da área a ser examinada pelo profissional. Produto a base de aço inoxidável.	UNID	10
63.	<b>GRAMPO Nº 208 DESCRIÇÃO:</b> Utilizado em procedimentos odontológicos com a finalidade de prender o lençol de isolamento, proporcionando, desta forma, melhor foco da área a ser examinada pelo profissional. Produto a base de aço inoxidável.	UNID	10
64.	<b>GUTA PECHA ACESSORIA DESCRIÇÃO:</b> Embalagem com 120 unidades. Combina elasticidade e dureza. 28mm.	CX	15
65.	<b>GUTA PERCHA PROTAPER UNIVERSAL PARA SISTEMA ROTATÓRIO MAILLEFER (F1, F2, E F3) DESCRIÇÃO:</b> Composta por matérias primas selecionadas. Radiopaco. Mesma conicidades e calibre dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper Universal.	CX	15
66.	<b>GUTA PERCHA PROTAPER UNIVERSAL PARA SISTEMA ROTATÓRIO MAILLEFER (F4 E F5) DESCRIÇÃO:</b> Composta por matérias primas selecionadas. Radiopaco. Mesma conicidades e calibre dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper Universal.	CX	10
67.	<b>GUTAPERCHA ISO CALIBRADA 15-40 DESCRIÇÃO:</b> Cones calibrados para obturação de canais radiculares à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico com conicidade 02, com 28mm de comprimento, matéria prima selecionada, alta radiopacidade.	CX	20



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

<b>68.</b>	<b>GUTAPERCHA ISO CALIBRADA 45-80</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Cones calibrados para obturação de canais radiculares à base de gutapercha, Indicado para uso em endodontia para obturação de canal durante o tratamento.	CX	20
<b>69.</b>	<b>HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Indicado como material curativo intracanal. É excelente para estimular a formação de dentina reparadora, aumentando sua espessura e proporcionando maior proteção ao tecido pulpar.	UNID	15
<b>70.</b>	<b>HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% SODA CLORADA</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Solução de Hipoclorito de Sódio a 2,5%. Frasco com 1 litro.	UNID	20
<b>71.</b>	<b>IONÔMERO DE VIDRO R, EMBALAGEM COM 15G</b> CARACTERISTICA RADIOPACO BAIXASOLUBILIDADE COMPATIVEL COM TODAS AS LIGAS METALICAS E RESINAS ACRILICAS.	UNID	60
<b>72.</b>	<b>KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL:</b> KIT COM: 2 TOALHAS DE MÃO. 2 AVENTAIS. 1 CAMPO DE BANCADA 1,20 X 0,50 CM. 2 CAMPO PARA MESA 0,70 X 0,70CM. 1 CAMPO FENESTRADO 1,40 X 0,70. 2 PROTETORES DE SUGADOR. 1 PROTETOR DE REFLETOR. 1 CAPA PARA CADEIRA. 2 MÁSCARAS TRIPLAS. 2 GORROS. 2 PARES DE PROPÉ.	PC	100 PC
<b>73.</b>	<b>KIT DE HIGIENE PESSOAL- ADULTO:</b> CONTEM 1-CREME DENTAL 18G; 1 ESCOVA MACIA ADULTO; 1- FIO DENTAL 25M, ESTOJO RIGIDO	UNID	2.000
<b>74.</b>	<b>KIT DE HIGIENE PESSOAL- INFANTIL:</b> CONTEM 1-CREME DENTAL 18G; 1 ESCOVA MACIA INFANTIL; 1- FIO DENTAL 25M, ESTOJO RIGIDO	UNID	2.000
<b>75.</b>	<b>KIT INDICADOR BIOLÓGICO SPORT TEST-</b> INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CAIXAS COM 10 ANPOLAS	CX	50





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

76.	<b>KIT PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO:</b> MARCA MESMO EM SUPERFÍCIE ÚMIDA (COM SALIVA). PRESSÃO FORTE: MARCAÇÃO ESCURA. PRESSÃO FRACA: MARCAÇÃO CLARA.	PC	30
77.	<b>KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE UNIVERSAL:</b> KIT COMPOSTO POR 1 POSICIONADOR INCISIVOS E CANINOS SUPERIOR E INFERIOR + 1 POSICIONADOR MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO + 1 POSICIONADOR MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO.	KIT	10
78.	<b>LAMINA DE BISTURI Nº12 DESCRIÇÃO:</b> LAMINA CIRURGICA DESCARTAVEL PARA BISTURI EM AÇO INOXIDAVEL, ESTERIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	40
79.	<b>LAMINA DE BISTURI Nº15 DESCRIÇÃO:</b> LAMINA CIRURGICA DESCARTAVEL PARA BISTURI EM AÇO INOXIDAVEL, ESTERIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	40
80.	<b>LENÇOL DE BORRACHA DESCRIÇÃO:</b> O Lençol de Borracha Odontológico, também conhecido como dique de borracha, é utilizado para a técnica de Isolamento Absoluto, criando uma barreira ao redor do dente e impedindo que líquidos bucais cheguem ao campo de trabalho do profissional.  Uso único, Extra resistente, Embalado individualmente com sistema Easy Open, para maior segurança e praticidade.	CX	150
81.	<b>LIMA PROTAPER ULTIMATE HAND USE SEQUENCE DESCRIÇÃO:</b> Lima manual. Desenvolvidas para entregar ao profissional a solução completa no preparo dos canais radiculares. São fabricadas em níquel titânio, descentralizadas, fio fino MFD 1.0 mm, com	CX	05



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	<p>modelos exclusivos para cada etapa do preparo endodôntico. Possuem tratamento térmico customizado. Conta com alças de silicone com códigos de cores correspondentes. Estéreis e prontas para uso, com possibilidade de reprocessamento, que irá variar de acordo com a complexidade dos casos realizados. A secção transversal é paralelogramo variável. O design e tecnologia empregados nos instrumentos oferecerão aos profissionais mais flexibilidade e resistência à fadiga cíclica. Mais espaço para remoção de debris. Versatilidade e autonomia para tratar ampla variedade de anatomias. Redução na incidência de fratura. Transição suave entre os instrumentos.</p>		
82.	<p><b>LIMAS 1º SERIE 15/40 TAMANHO 31</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Série: 1ª Série; Estéril; Blister estéril embalado individualmente; Autoclavável;</p>	CX	10
83.	<p><b>LIMAS 2º SERIE 45/80 TAMANHO 21</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Série: 1ª Série; Estéril; Blister estéril embalado individualmente; Autoclavável;</p>	CX	10
84.	<p><b>LIMAS 2º SERIE 45/80 TAMANHO 31</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Série: 1ª Série; Estéril; Blister estéril embalado individualmente; Autoclavável;</p>	CX	10
85.	<p><b>LIMAS SERIE ESPECIAL Nº10 TAMANHO 25</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Fabricada em aço inox 18-8 com fibra reforçada. Oferece maior resistência à corrosão e mantém sua grande flexibilidade devido sua forma de confecção.</p>	CX	10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	Série: especial. Autoclavável a 135º graus e 180º em estufa.		
86.	<b>LIMAS SERIE ESPECIAL Nº10 TAMANHO 31</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Fabricada em aço inox 18-8 com fibra reforçada. Oferece maior resistência à corrosão e mantém sua grande flexibilidade devido sua forma de confecção. Série: especial. Autoclavável a 135º graus e 180º em estufa.	CX	10
87.	<b>LIMAS SERIE ESPECIAL Nº15 TAMANHO 25</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Fabricada em aço inox 18-8 com fibra reforçada. Oferece maior resistência à corrosão e mantém sua grande flexibilidade devido sua forma de confecção. Série: especial. Autoclavável a 135º graus e 180º em estufa.	CX	10
88.	<b>LIMAS SERIE ESPECIAL Nº15 TAMANHO 31</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Fabricada em aço inox 18-8 com fibra reforçada. Oferece maior resistência à corrosão e mantém sua grande flexibilidade devido sua forma de confecção. Série: especial. Autoclavável a 135º graus e 180º em estufa.	CX	10
89.	<b>LIMAS SERIE ESPECIAL Nº8 TAMANHO 25</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Fabricada em aço inox 18-8 com fibra reforçada. Oferece maior resistência à corrosão e mantém sua grande flexibilidade devido sua forma de confecção. Série: especial. Autoclavável a 135º graus e 180º em estufa.	CX	10
90.	<b>MOLDEIRA DUPLA PARA FLÚOR</b> <b>DESCARTÁVEL:</b> PRECISÃO NA MANIPULAÇÃO E APLICAÇÃO. ENCAIXE UNIVERSAL, EXCELENTE QUALIDADE	PC	35
91.	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> LENTE INCOLOR DE POLICARBONATO. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA/UVB.	UNID	50



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

92.	<b>OLEO PARA ALTA ROTAÇÃO DESCRIÇÃO:</b> CONTENDO 100ML. OLEO LUBRIFICANTE OIL VISCOSIDADE LUBRIFICA LIMPA E PROTEGE AS PEÇAS DE MAO ODONTOLÓGICAS	UNID	40
93.	<b>OXIDO DE ZINCO EMBALAGEM COM 50</b> G.MULTIFUNÇÕES. CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO BIOCAMPATIVEL.O TEMPO DE MANIPULAÇÃO ENTRE 40-60 SEGUNDOS. POIS A REAÇÃO DE PRESA INICIA-SE IMEDIATAMENTE QUANDO O PÓ ENTRA EM CONTATO COM O LIQUIDO.	UNID	20
94.	<b>PASTA PROFILÁTICA:</b> CONTENDO 90G. INDICADA NA LIMPEZA PROFILÁTICA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EXÔGENAS, PLACAS, MATÉRIA ALBA E RESIDUOS ORAIS.	UNID	60
95.	<b>PEDRA PARA AFIAR GOIVA 152:</b> PEDRA PARA AFIAR CURETAS GOIVA. DISPONÍVEL NA COR BRANCA (FINA). FABRICADO NOS PADRÕES DE QUALIDADE INTERNACIONAL.	UNID	10
96.	<b>PEDRA POMES EMBALAGEM COM 1KG,</b> NORMAL, COR BRANCA	PC	10
97.	<b>PINÇA CLÍNICA:</b> UTILIZADO COM AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, ONDE SE FAZ NECESSARIO O USO DE PINÇA	UNID	20
98.	<b>PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> DIÂMETRO 12CM. AÇO INOXIDAVEL	UNID	12
99.	<b>PINÇA KELLY RETA DESCRIÇÃO:</b> DIÂMETRO 12CM. AÇO INOXIDAVEL	UNID	12
100.	<b>PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELLPACK</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Alto poder de absorção. Esterilizadas. Produto de uso profissional. Codificados por cores.	CX	40
101.	<b>PORTA AMALGAMA DE AÇO PARA</b> <b>INSERÇÃO DO AMALGAMA NA CAVIDADE</b>	UNID	10
102.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DENTINA A1</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL	UNID	50



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.		
103.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DENTINA A2</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UNID	50
104.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DENTINA A3</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UNID	50
105.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DENTINA A3,5</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS	UNID	50



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.		
106.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DENTINA B2</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UNID	50
107.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DENTINA C2</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UNID	50
108.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE A1</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UNID	50
109.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE A2</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,	UNID	50



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	DE PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.		
110.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE A3</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UNID	50
111.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE A3,5</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UNID	50
112.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE B1</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UNID	50



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

113.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE B2</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UNID	50
114.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE C1</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UNID	50
115.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE C2</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UNID	50
116.	<b>REVELADOR DE 500ML</b> , UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DA IMAGEM REVELADA NA PELICULA RADIOGRAFICA.	UNID	40
117.	<b>SELANTE DE SUPERFICIE CICATRICULAS E FISSURAS:</b> EMBALAGEM COM 3ML. SELANTE DE SUPERFICIE COM FORMULAÇÃO RESINOSA BAIXA VISCOSSIDADE.	UNID	25





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

118.	<b>SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA GES DESCRIÇÃO:</b> HEMOSTATICO DE CLORETO DE ALUMINIO A 25% QUE É RECOMENDADO PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES POIS ELIMINA HEMORRAGIAS MENORES SEM DEIXAR RESIDUOS. A PENETRAÇÃO DO GEL NO TECIDO POR MEIO DA PONTA DENTRO-INFUSOR TIP ACENTUA SIGNIFICATIVAMENTE O EFEITO DO CLORETO DE ALUMINIO.	UNID	30
119.	<b>Sonda Exploradora Nº5</b> Embalagem com 1 unidade	UNID	30
120.	<b>SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL:</b> Possui três diâmetros de pontas, que permitem sugar em várias situações cirúrgicas. Sugador embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. Tubo com exclusiva curvatura confeccionado em PVC rígido. Diâmetro do tubo: 5mm. Ponteiras e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade. Diâmetro das ponteiras: 2,5mm e 3,0mm.	UNID	40
121.	<b>SUGADOR DE SALIVA:</b> SUGADOR ODONTOLOGICO SS PLUS É CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO. SENDO SEU TUBO TRANSPARENTE COM FIO DE AÇO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA, SUA PONTEIRA É DESENVOLVIDA EM PVC COLORIDO, MACIO, VAZADO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA PARA O PROFISSIONAL E CONFORTO AO PACIENTE.	UNID	100
122.	<b>TAMBOREL DE ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Esterilizável em autoclave ou em estufa. Refil descartável e substituível.	UNID	10
123.	<b>TESOURA IRIS RETA:</b> DESCRIÇÃO: DIAMETRO 12CM AÇO INOXIDAVEL	UNID	25
124.	<b>TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY:</b> POSSUI ODOR MENTOLADO. SPRAY ENDO ICE À BASE DE ÁGUA, RESFRIAMENTO DE -50 °C. PROPORCIONA UM DIAGNÓSTICO PRECISO E CONFIÁVEL. EFICÁCIA NO DIAGNÓSTICO PARA TRATAMENTOS	UNID	10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	ENDODÔNTICOS. SOLUÇÃO PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR.		
125.	<b>TIRAS DE LIXA DE AÇO 6 MM DESCRIÇÃO:</b> TIRAS ABRASIVAS DIAMANTADAS DE AÇO INOXIDAVEL PARA DESGASTE COM 6MM DE ESPESSURA. MAIS FLEXIVEIS, SE ADPTAM AO CONTORNO DAS REGIÕES PROXIMAS PODENDO SER UTILIZADAS EM COMPOSITOS. ACRILICOS, IONOMERO DE CIMENTO DE VIDRO E AMALGAMAS. SEUS DIAMANTES NATURAIS PROPORCIONAM UM CORTE MACIO COM MAIOR DURABILIDADE E O CENTRO NEUTRO FACILITA A INSERÇÃO ENTRE DENTES	PC	20
126.	<b>TRICRESOL ANTISSEPTICO E DESINFETANTE</b> USADO COMO CURATIVO DE DEMORA EM CASOS DE NECROSE PULPAR	UNID	20
127.	<b>Luva de Segurança Confort látex Danny Com Forro Para Limpeza DA-299 CA 15532</b>	UNID	20
128.	<b>Rolo Bobina Plástico Filme PVC 28cm X 300 Metros</b>	UNID	10
129.	<b>Saco Plástico Sacolé - Segplast</b> Embalagem com 100 unidades. 5cm x 23cm.	UNID	10
130.	<b>Embalagem Saco Plástico Transparente Alto Brilho PP Tamanhos (20 x 30)</b>	UNID	20
131.	<b>Chave Universal Ponta Ultrassom: Chave de torque do inserto ultrassônico.</b>	UNID	08
132.	<b>Alavanca HEIDIBRINK KIT COM 03 UNID:</b> INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNID	20
133.	<b>BROCA CIRURGICA Nº702: MATERIAL E AÇO.</b> ESTERILIZAVEL EMBALAGEM CONTENTO 1 UNIDADE	UNID	30
134.	<b>BRUNIDOR Nº 29 OITAVADO: UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS DE ODONTOLÓGICO DE DENTÍSTICA, COM A FINALIDADE DE AUXILIAR O PROFISSIONAL NO ACABAMENTO;</b>	UNID	20



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

135.	<b>COLGADURA INDIVIDUAL:</b> INDICADO PARA PRENDER E (OU) PENDURAR FILMES RADIOGRÁFICOS.	UNID	20
136.	<b>CURETA DE DENTINA M:</b> EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCRIÇÃO PONTIAGUDA E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS	UNID	20
137.	<b>CURETA MOLT 2/4 SOFT: Modelo:</b> CURETA MOLT 2/4 SOFT. DESCOLADOR MOLT 2-4. AÇO INOXIDÁVEL MARTENSÍTICO SÉRIE 400. INSTRUMENTO AUTOCLAVÁVEL. CURETA, RASPADORES.	UNID	20
138.	<b>ESPATULA PARA INSERÇÃO DE RESINA TITÂNIO</b> INSTRUMENTO UTILIZADO PARA COLOCAÇÃO CONDENSAÇÃO E ESCULTURA/SULCO DE COMPOSITOS.FABRICADA EM AÇO INOX COM PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO. MATERIAL EM AÇO INOX, AUTOCLAVE, EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE.	UNID	30
139.	<b>Espátula Simples Para Cimento:</b> IDEAL PARA USO NA ÁREA ODONTOLÓGICA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL.CONTA COM GRAVAÇÃO A LASER. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL.	UNID	15
140.	<b>FORCEPS ADULTO Nº 18 R DESCRIÇÃO:</b> EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, ALTAMENTE RESISTENTES E RIGIDOS FRENTE A TENSÃO E FORÇA, AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	UNID	08
141.	<b>FORCEPS INFANTIL Nº 01 DESCRIÇÃO:</b> EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, ALTAMENTE RESISTENTES E RIGIDOS FRENTE A TENSÃO E FORÇA, AÇO INOX AUTOCLAVAVEL.	UNID	08
142.	<b>GRAMPO Nº 206 DESCRIÇÃO:</b> Utilizado em procedimentos odontológicos com a finalidade de prender o lençol de isolamento, proporcionando, desta forma, melhor foco da área a ser examinada pelo profissional. Produto a base de aço inoxidável.	UNID	10
143.	<b>GRAMPO Nº 208 DESCRIÇÃO:</b> Utilizado em procedimentos odontológicos com a finalidade de prender o lençol de isolamento, proporcionando, desta forma, melhor foco da área a ser examinada pelo profissional. Produto a base de aço inoxidável.	UNID	10
144.	<b>LIMA PROTAPER ULTIMATE HAND USE SEQUENCE DESCRIÇÃO:</b> Lima manual. Desenvolvidas para entregar ao profissional a solução completa no preparo dos canais radiculares. São fabricadas em níquel titânio, descentralizadas, fio fino MFD 1.0 mm, com modelos exclusivos para cada etapa do preparo	CX	05



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - N° 05**

	<p>endodôntico. Possuem tratamento térmico customizado. Conta com alças de silicone com códigos de cores correspondentes. Estéreis e prontas para uso, com possibilidade de reprocessamento, que irá variar de acordo com a complexidade dos casos realizados. A secção transversal é paralelogramo variável. O design e tecnologia empregados nos instrumentos oferecerão aos profissionais mais flexibilidade e resistência à fadiga cíclica. Mais espaço para remoção de debris. Versatilidade e autonomia para tratar ampla variedade de anatomias. Redução na incidência de fratura. Transição suave entre os instrumentos.</p>		
145.	<p><b>LIMAS 1° SERIE 15/40 TAMANHO 31</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; <b>Série: 1ª Série; Estéril; Blister estéril embalado individualmente; Autoclavável;</b></p>	CX	10
146.	<p><b>LIMAS 2° SERIE 45/80 TAMANHO 21</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Série: 1ª Série; Estéril; Blister estéril embalado individualmente; Autoclavável;</p>	CX	10
147.	<p><b>LIMAS 2° SERIE 45/80 TAMANHO 31</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Série: 1ª Série; Estéril; Blister estéril embalado individualmente; Autoclavável;</p>	CX	10
148.	<p><b>LIMAS SERIE ESPECIAL N°10 TAMANHO 25</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Fabricada em aço inox 18-8 com fibra reforçada. Oferece maior resistência à corrosão e mantém sua grande flexibilidade devido sua forma de confecção. Série: especial. Autoclavável a 135º graus e 180º em estufa.</p>	CX	10
149.	<p><b>LIMAS SERIE ESPECIAL N°10 TAMANHO 31</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Fabricada em aço inox 18-8 com fibra reforçada. Oferece maior resistência à corrosão e mantém sua grande flexibilidade devido sua forma de confecção. Série: especial. Autoclavável a 135º graus e 180º em estufa.</p>	CX	10
150.	<p><b>LIMAS SERIE ESPECIAL N°15 TAMANHO 25</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Fabricada em aço inox 18-8 com fibra reforçada. Oferece maior resistência à corrosão e mantém sua grande flexibilidade devido sua forma de confecção. <b>Série: especial. Autoclavável a 135º graus e 180º em estufa.</b></p>	CX	10
151.	<p><b>LIMAS SERIE ESPECIAL N°15 TAMANHO 31</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Fabricada em aço inox 18-8 com fibra reforçada. Oferece maior resistência à corrosão e mantém sua grande flexibilidade devido sua forma de confecção. Série: especial. Autoclavável a 135º graus e 180º em estufa.</p>	CX	10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

152.	<b>LIMAS SERIE ESPECIAL Nº8 TAMANHO 25</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Fabricada em aço inox 18-8 com fibra reforçada. Oferece maior resistência à corrosão e mantém sua grande flexibilidade devido sua forma de confecção. <b>Série: especial. Autoclavável a 135º graus e 180º em estufa.</b>	UNID	10
153.	<b>LOCALIZADOR FORAMINAL E-PEX PRO</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Preciso e Compacto; Canais secos ou úmidos; Tela de LCD colorida 3,5 polegadas; Seleção do limite apical (constricção apical ou forame apical); Alarme sonoro; <b>Multifrequência;</b> Bateria de íon-lítio de longa duração;	UNID	02
154.	<b>PEDRA PARA AFIAR GOIVA 152:</b> PEDRA PARA AFIAR CURETAS GOIVA. DISPONÍVEL NA COR BRANCA (FINA). FABRICADO NOS PADRÕES DE QUALIDADE INTERNACIONAL.	UNID	10
155.	<b>PINÇA CLINICA:</b> UTILIZADO COM AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, ONDE SE FAZ NECESSARIO O USO DE PINÇA	UNID	20
156.	<b>PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> DIÂMETRO 12CM. AÇO INOXIDAVEL	UNID	12
157.	<b>PINÇA KELLY RETA</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> DIÂMETRO 12CM. AÇO INOXIDAVEL	UNID	12
158.	<b>PLACA DE VIDRO LISA</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> INDICADA PARA A ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS. MEDIDAS: 14CM X 8CM (L X C)	UNID	10
159.	<b>PORTA AMALGAMA DE AÇO PARA INSERÇÃO DO AMALGAMA NA CAVIDADE</b>	UNID	10
160.	<b>TAMBOREL DE ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Esterilizável em autoclave ou em estufa. Refil descartável e substituível.	UNID	10

## 5.2 Requisitos técnicos

Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2022

A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

A empresa deve apresentar fornecimento de documentação técnica completa e manual de operação e manutenção em português.

O fornecedor deve comprovar regularidade fiscal e trabalhista, apresentando certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

As proponentes deverão apresentar Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor do ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

A empresa contratada deve comprovar sua experiência e capacidade técnica no fornecimento de materiais odontológicos ao setor público, incluindo o cumprimento de prazos e a entrega de materiais com a qualidade especificada.

Os produtos classificados pela ANVISA como “Produtos para Saúde” devem possuir REGISTRO nos termos da RDC ANVISA no 185, de 22 de outubro de 2001.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - PB, conforme especificações abaixo:**

6.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos apresentados foram derivados da projeção estimada das necessidades do município e tendo em vista a quantidade de solicitações estimadas para 12 meses.

Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelos órgãos competentes. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado e na plataforma banco de preços, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem: de O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

O valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

**9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A solução para eventual aquisição de materiais odontológicos, será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos à Secretaria de Saúde de Boa Ventura/PB visa alcançar resultados importantes que impactem diretamente a qualidade dos serviços prestados à população. O objetivo principal é garantir a melhoria do atendimento odontológico, com a utilização de materiais de alta qualidade e conforme as normativas exigidas, o que reflete na eficiência do tratamento odontológico e na satisfação dos pacientes atendidos. Espera-se que o uso adequado desses materiais resulte na redução de falhas nos tratamentos e no aumento do número de atendimentos realizados, contribuindo para a saúde bucal da população.

Além disso, a eficiência na gestão de estoques e logística será um dos principais resultados, com o fornecimento contínuo de materiais, evitando desabastecimento e interrupções nos serviços. A empresa fornecedora deve garantir que os materiais sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos, com a quantidade necessária para atender a demanda sem perdas ou desperdícios.

Outro resultado relevante é a conformidade com as normas legais e regulamentares. A empresa contratada deve estar em conformidade com as exigências da Anvisa e outras entidades reguladoras, garantindo que os materiais atendam a todas as normas de segurança e qualidade necessárias para o uso odontológico, o que minimiza riscos e assegura a segurança dos pacientes. Isso, aliado a uma gestão transparente, garante que a contratação seja realizada de acordo com a Lei nº 14.133/21, seguindo os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Os resultados também envolvem o impacto positivo na saúde bucal da população, com a redução de doenças bucais como cáries e gengivite, e maior adesão aos programas de prevenção e tratamento odontológico. A continuidade no fornecimento de materiais odontológicos e a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada serão monitorados de perto, garantindo a satisfação da comunidade e dos profissionais de saúde. Por fim, a contratação e fornecimento regular de materiais odontológicos representarão um grande avanço na oferta de serviços de saúde pública, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população de Boa Ventura/PB.

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos à Secretaria de Saúde do Município de Boa Ventura/PB envolve diversos impactos ambientais que devem ser gerenciados adequadamente para minimizar seus efeitos adversos. Entre os principais impactos, destaca-se a geração de resíduos provenientes dos materiais odontológicos utilizados nos tratamentos, como embalagens plásticas, seringas, luvas e outros descartáveis, que, se não forem tratados de maneira adequada, podem contribuir para a poluição do solo, água e ar. A emissão de gases poluentes devido ao transporte dos materiais também pode aumentar a pegada de carbono do processo, contribuindo para o aquecimento global. Além disso, a utilização de produtos químicos como desinfetantes, resinas e cimentos odontológicos pode levar à contaminação ambiental se descartados incorretamente.

Outro impacto significativo é o uso de recursos naturais, como energia elétrica e matérias-primas para a fabricação dos materiais odontológicos, que podem resultar em uma maior demanda por recursos não renováveis. A reciclagem das embalagens e o manejo adequado dos resíduos são essenciais para reduzir a quantidade de lixo gerado e mitigar os impactos ambientais. Caso a empresa fornecedora e a gestão pública não implementem práticas sustentáveis, o acúmulo de lixo nos aterros sanitários e a poluição de ambientes naturais podem se agravar.

Para mitigar esses impactos, é necessário adotar medidas como a gestão adequada de resíduos odontológicos, implementando um sistema de segregação, coleta e destinação final correta dos materiais descartados. A utilização de materiais sustentáveis e embalagens recicláveis também pode contribuir para a redução dos impactos ambientais, assim como a escolha de fornecedores locais, que diminuam as emissões de gases causadas pelo transporte de mercadorias. Promover programas de reciclagem e conscientização ambiental entre os profissionais de saúde odontológica pode ajudar a reduzir o desperdício e melhorar a eficiência na gestão dos materiais.

Em resumo, a contratação de uma empresa para fornecer materiais odontológicos é fundamental para garantir o bom funcionamento dos serviços de saúde bucal no município de Boa Ventura, mas deve ser acompanhada de uma gestão ambiental responsável, que minimize os impactos negativos e contribua para a sustentabilidade a longo prazo.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

## **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

A presente contratação para o fornecimento de materiais odontológicos à Secretaria de Saúde do Município de Boa Ventura/PB é considerada viável, uma vez que atende diretamente às necessidades de saúde bucal da população e se alinha aos princípios de eficiência e economicidade. A demanda por esses materiais é contínua e essencial para o adequado funcionamento dos serviços





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

odontológicos, assegurando que os profissionais da saúde disponham dos insumos necessários para realizar tratamentos e prevenções de maneira efetiva e segura.

A viabilidade técnica é garantida pela ampla disponibilidade de fornecedores especializados no mercado, capazes de atender às especificações e normativas legais exigidas para materiais de uso odontológico.

Além disso, a contratação cumpre os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, garantindo transparência, eficiência e atendimento ao interesse público. A implementação de um adequado plano de descarte e de gestão dos resíduos gerados, bem como a escolha de fornecedores que sigam práticas ambientalmente responsáveis, tornam a solução viável também do ponto de vista ambiental, minimizando os impactos negativos associados ao uso de materiais odontológicos.

Em conclusão, a aquisição dos materiais odontológicos apresenta viabilidade econômica, técnica e legal, sendo uma solução adequada e necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal prestados à população do município de Boa Ventura/PB.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - PB.**

**2. DO PRAZO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

2.1.2. A contratação se refere a bens comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

**3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A justificativa para a aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria de Saúde do município de Boa Ventura/PB é fundamentada no compromisso de promover a saúde pública, garantindo atendimento de qualidade e prevenindo agravos bucais na população. Essa aquisição é essencial para suprir a demanda de procedimentos odontológicos, proporcionando atendimento eficiente, seguro e contínuo, especialmente para grupos vulneráveis, como crianças, idosos e pacientes de baixa renda que dependem exclusivamente do sistema público de saúde.

Os materiais odontológicos específicos, como anestésicos, materiais de restauração, equipamentos descartáveis e produtos de higienização, são indispensáveis para procedimentos de rotina e emergenciais realizados nos postos de saúde. Sem esses insumos, há um risco real de interrupção dos atendimentos, o que pode resultar em complicações bucais mais graves, aumento das filas de espera e comprometimento da qualidade de vida dos munícipes.

Além disso, a oferta de um serviço odontológico adequado reflete diretamente na saúde geral da população, contribuindo para a redução de infecções e para o diagnóstico precoce de doenças. Dado o interesse público envolvido, a aquisição desses materiais não apenas atende aos princípios de universalidade e integralidade do SUS, mas também reforça o compromisso do município com a saúde e o bem-estar da população.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2022

4.3. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - N° 05**

- 4.4. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subseqüentes.
- 4.5. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- 4.6. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- 4.7. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.
- 4.8. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.
- 4.9. A empresa deve apresentar fornecimento de documentação técnica completa e manual de operação e manutenção em português.
- 4.10. O fornecedor deve comprovar regularidade fiscal e trabalhista, apresentando certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, de acordo com a Lei nº 14.133/21.
- 4.11. As proponentes deverão apresentar Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor do ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 4.12. A empresa contratada deve comprovar sua experiência e capacidade técnica no fornecimento de materiais odontológicos ao setor público, incluindo o cumprimento de prazos e a entrega de materiais com a qualidade especificada.
- 4.13. Os produtos classificados pela ANVISA como “Produtos para Saúde” devem possuir REGISTRO nos termos da RDC ANVISA no 185, de 22 de outubro de 2001.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - PB.

<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>1.</b>	<b>ABRIDOR DE BOCA SILICONE AUTOCLAVAVEL ADULTO:</b> FABRICADO EM 100% SILICONE. ABRIDOR DE BOCA AUTOCLAVÁVEL À 134°C POR 30 MINUTOS. TAMANHO ADULTO: 40 X 30 X 20 MM.	UNID	15
<b>2.</b>	<b>ABRIDOR DE BOCA SILICONE AUTOCLAVAVEL INFANTIL:</b> FABRICADO EM 100% SILICONE. ABRIDOR DE BOCA AUTOCLAVÁVEL À 134°C POR 30 MINUTOS.	UNID	15



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

3.	<b>ACIDO GEL:DESCRIÇÃO:</b> CONTEUDO 2,5ML. GEL/LIQUIDO VISCOSO DE COR AZUL CONTENDO ACIDO FOSFORICO A 37% E 2% DE CLORETO DE BENZALCONIO PARA CONDICIONAMENTO ACIDO EM ESMALTE E DA SUPERFICIE DA DENTINA ANTES DE APLICAR O ADESIVO NA RESTAURAÇÃO PACOTE COM 3 UNIDADES.	PC	60
4.	<b>ADAPTADORES MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO:</b> INDICADO PARA ADPTAÇÃO DE PONTAS DE ALTA ROTAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO.	PC	10
5.	<b>ADESIVO MAGIC BONDER DESCRIÇÃO:</b> CONTEUDO 4ML OU 5ML. AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZAVEL E MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA, COMPATIVEL COM TODOS OS MATERIAIS RESTAURADORES.	UNID	50
6.	<b>ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 5 LITROS. NÃO INJETAVEL NÃO ESTERIL E QUIMICAMENTE PURA.	UNID	150
7.	<b>ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES,</b> EMBALAGEM COM 1 LITRO, PRINCIPIO ATIVO: PEROXIDO DE HIDROGÊNIO 3%	UNID	30
8.	<b>AGULHA ODONTOLOGICA GENGIVAL CURTA 30G</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> DIAMETRO 8MMX3MM DESCARTAVWECOM BISEL TRIFACETADOE CANULA SILICONIZADA, PERMITE PENETRAÇÃO SUAVE E CONFORTO AO PACIENTE, COM 100 UNIDADES.	CX	60
9.	<b>AGULHA ODONTOLOGICA GENGIVAL LONGA 30G</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> DIAMETRO 13MMX3MM DESCARTAVWECOM BISEL TRIFACETADOE CANULA SILICONIZADA, PERMITE PENETRAÇÃO SUAVE E CONFORTO AO PACIENTE, COM 100 UNIDADES.	CX	60
10.	<b>AGULHA PARA IRRIGAÇÃO SAÍDA LATERAL</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Encaixe universal	UNID	40



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	nas seringas tipo: Luer Slip e Luer Lock. Cânula de 27x25mm de comprimento. Utilização fácil.		
11.	<b>Alavanca HEIDIBRINK KIT COM 03 UNID:</b> INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNID	20
12.	<b>Alavanca Seldin Adulto KIT COM 03 UNID:</b> INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNID	20
13.	<b>AMALGAMA</b> , EMBALAGEM COM 50 CAPSULAS, COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E DE 47,9% DE MERCURIO, COM 500 UNIDADES	PC	80
14.	<b>ANESTESICO ODONTOLOGICO</b> <b>CLORIDRATO DE ARTICAINA A 4% COM</b> <b>EPINEFRINA 1:100.000. COM 50 TUBETES</b>	CX	200
15.	<b>ANESTESICO ODONTOLOGICO</b> <b>CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% COM</b> <b>VASOCONSTRICTOR COM 50 TUBETES</b>	CX	200
16.	<b>ANESTESICO ODONTOLOGICO</b> <b>CLORIDRATO DE MEPIVACAINA A 2%</b> <b>COM VASOCONSTRICTOR CARPULES DE</b> <b>PLASTICO CONTEUDO 1.8ML.COM 50</b> <b>TUBETES</b>	CX	100
17.	<b>ANESTESICO ODONTOLOGICO</b> <b>CLORIDRATO DE MEPIVACAINA A</b> <b>30MG/ML SEM VASOCONSTRICTOR</b> <b>CARPULES DE PLASTICO CONTEUDO</b> <b>1.8ML.COM 50 TUBETES</b>	CX	50



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

18.	<b>ANESTESICO ODONTOLOGICO</b> <b>CLORIDRATO PRILOCAINA A 3% COM</b> <b>FELIPRESSINA COM 50 TUBETES</b>	CX	150
19.	<b>ANESTESICO TOPICO DESCRIÇÃO:</b> <b>CONTEUDO 12G. SABOR MENTA</b> <b>TUTTIFRUTI PINA COLADA 200MG/G</b>	UNID	100
20.	<b>APARELHO ASPIRADOR DE SECREÇÃO:</b> O ASPIRADOR CIRÚRGICO É UM APARELHO ELETROMECAÂNICO QUE POSSUI COMO ELEMENTO PRINCIPAL UMA BOMBA DE VÁCUO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, ACOPLADA A DISPOSITIVOS MECÂNICOS, QUE EM FUNCIONAMENTO PERMITE GERAR UMA PRESSÃO NEGATIVA PROPORCIONANDO A FORMAÇÃO DE VÁCUO NO INTERIOR DE UM RECIPIENTE, CONECTADO A UM TUBO DE SUCÇÃO E A ENTRADA DA BOMBA DE VÁCUO. QUANDO A BOMBA DE VÁCUO É LIGADA, O AR É RETIRADO DO INTERIOR DO RECIPIENTE, PERMITINDO QUE O LÍQUIDO/SECREÇÃO QUE SE DESEJA ASPIRAR ENTRE PELO TUBO DE SUCÇÃO E SEJA ARMAZENADO.	UNID	04
21.	<b>APLICADOR MICROBRUSH:</b> MICROBUSH SÃO APLICADORES QUE DOBRAM-SE FACILMENTE ATÉ 90°, O QUE PERMITE A APLICAÇÃO PRECISA DE SOLUÇÕES EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. POSSUI HASTE DOBRÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	100
22.	<b>AVENTAL HOSPITALAR TNT:</b> AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA TNT 30G - 10U - M - CAPOTE DESCARTÁVEL	PC	150
23.	<b>BABADOR DESCARTAVEL:</b> O BABADOR IMPERMEAVEL É INDICADO PARA A PROTEÇÃO DOS PACIENTES DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. COM 100 UNIDADES CADA PACOTE	PC	100



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

24.	<b>BARREIRA GENGIVAL DESCRIÇÃO:</b> Barreira gengival fotopolimerizável. Aplicação direta. Fácil aplicação e remoção para maior conforto do paciente e praticidade do profissional. Composição básica: HEMA, monômeros de uretano di-metacrilato, carga inerte, pigmentos e fotoiniciadores.	UNID	10
25.	<b>BICARBONATO DE SÓDIO: NO MAIS ALTO GRAU DE PUREZA DISPONÍVEL, PERMITE ÓTIMA PROFILAXIA ORAL COM REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA.</b>	UNID	40
26.	<b>Broca Carbide Cirúrgica Cônica de Corte Cruzado FG – MDT n Nº FG701SL - Ø Cabeça 012 - Comprimento Cabeça 3,8mm.</b>	UNID	20
27.	<b>BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA CA DENTAL:</b> * Broca carbide esférica; Referência: * 2: CE2CA26 * 4: CE4CA26 * 6: CE6CA26 * 8: CE8CA26 * Comprimento: 26mm; * (CA) Baixa Rotação;	UNID	20
28.	<b>Broca Carbide Cirúrgica FG 25mm:</b> As brocas carbide cirúrgicas FG de numeração 2, 3, 4, 6, 8 e 703 contam com comprimento total de 25mm	UNID	20
29.	<b>Broca Carbide Cirúrgica Cônica de Corte Cruzado FG Dental n702 - Prima Dental by Angelus Unidade. Alta Rotação. 25mm</b>	UNID	20
30.	<b>BROCA CIRURGICA Nº702:</b> MATERIAL E AÇO. ESTERILIZAVEL EMBALAGEM CONTENTO 1 UNIDADE	UNID	30
31.	<b>BROCA CIRÚRGICA CÔNICA ZEKRYA:</b> Autoclavável, Fabricada em 100% carbide, Sem ponto de soldagem: Concentricidade e menor vibração, que garantem corte eficiente e suave. Tipo de ponta: Zekrya Cônica Ponta Segura. Tipo de broca: Alta Rotação (FG).	UNID	30



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

32.	<b>CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFILL</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Boa tolerância pelos tecidos apicais. Radiopacidade. Impermeabilidade. Fina granulação. Cimento endodôntico à base de Óxido de Zinco e Eugenol. De uso único. Tempo de presa: aproximadamente 20 minutos. Seu armazenamento deve ser em temperatura ambiente entre 15°C e 30°C e ao abrigo de luz solar direta.	UNID	20
33.	<b>CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO: À</b> <b>BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.</b> <b>ENDURECÍVEL E RÍGIDA.</b> <b>RADIOPACO. SISTEMA PASTA-PASTA.</b>	UNID	30
34.	<b>CIMENTO PROVISÓRIO</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> CONTEUDO 20G CIMENTO TEMPORÁRIO PARA CAVIDADES DENTÁRIAS ÓTIMO SELADOR PARA TRABALHOS EM ENDODONTIA FÁCIL UTILIZAÇÃO E FÁCIL REMOÇÃO COM INSTRUMENTAIS, VASTA APLICAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS RESTAURADORES SABOR E ODOR AGRADÁVEIS.	UNID	30
35.	<b>CLOREXIDINA A 0,12 %</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> AJUDA A ELIMINAR OS GERME QUE CAUSAM GENGIVITE, PLACA BACTERIANA E MAU HÁLITO. ATÉ 54% MENOS PLACA BACTERIANA. REDUZ ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS NA BOCA	UNID	30
36.	<b>CLOREXIDINA A 2 %</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Ampla espectro de ação: Eficaz contra bactérias gram-positivas e gram-negativas. Mais eficaz na redução microbiana. Procedimento mais seguro. Baixa toxicidade. Biodegradável, não prejudica o meio ambiente. Tampa twist off.	UNID	30
37.	<b>COLETOR DE MATERIAIS</b> <b>PERFUROCORTANTES: COMPOSTO DE</b>	UNID	60





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA. PRODUZIDO DE ACORDO COM O NBR 13853. POSSUI DESCONECTOR DE AGULHAS.		
38.	<b>COLGADURA INDIVIDUAL:</b> INDICADO PARA PRENDER E (OU) PENDURAR FILMES RADIOGRÁFICOS.	UNID	20 UNID
39.	<b>CONJUNTO ESPAÇADOR DIGITAL 25MM:</b> O ESPAÇADOR DIGITAL 25MM DA MK LIFE É ADEQUADO PARA A OBTURAÇÃO DO CANAL RADICULAR, DURANTE A TÉCNICA DE CONDENSAÇÃO LATERAL. REALIZA A CONDENSAÇÃO DA GUTA PERCHA NO INTERIOR DO CANAL DURANTE A OBTURAÇÃO.	CX	30
40.	<b>CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA:</b> COMPOSIÇÃO NATURAL: MADEIRA E CORANTES REATIVOS ATÓXICOS. ARMAZENAMENTO: ARMAZENAR EM LOCAL SECO, FRESCO E AO ABRIGO DA LUZ SOLAR.	CX	20
41.	<b>CURETA DE DENTINA M:</b> EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCRIÇÃO PONTIAGUDA E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS	UNID	20
42.	<b>CURETA MOLT 2/4 SOFT: Modelo:</b> CURETA MOLT 2/4 SOFT. DESCOLADOR MOLT 2-4. AÇO INOXIDÁVEL MARTENSÍTICO SÉRIE 400. INSTRUMENTO AUTOCLAVÁVEL. CURETA, RASPADORES.	UNID	15



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

<b>43.</b>	<b>DESINFETANTE GERMICIDAL 1 LITRO: O</b> GERMICIDAL DESTINA-SE A DESINFECÇÃO DE ARTIGOS E SUPERFÍCIES. GRAU DE DESINFECÇÃO DE 100%.	LITROS	40
<b>44.</b>	<b>E.D.T.A TRISSÓDICO 20ML DESCRIÇÃO:</b> Indicado para facilitar a instrumentação endodôntica, principalmente dos condutos atresiadados, e para melhorar a qualidade da cimentação de núcleos.	UNID	10
<b>45.</b>	<b>ESCOVA DE ROBSON DESCRIÇÃO:</b> CONTRA ÂNGULO, FORMATO CÔNICO, NYLON BRANCO, INDICADA PARA PRÉ POLIMENTO DE RESINA;	UNID	150
<b>46.</b>	<b>ESPATULA PARA INSERÇÃO DE RESINA</b> <b>TITÂNIO</b> INSTRUMENTO UTILIZADO PARA COLOCAÇÃO CONDENSACÃO E ESCULTURA/SULCO DE COMPOSITOS.FABRICADA EM AÇO INOX COM PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO. MATERIAL EM AÇO INOX, AUTOCLAVE, EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE.	UNID	30
<b>47.</b>	<b>ESPONJA HEMOSTÁTICA;</b> INDICADA NA CIRURGIA DEVIDO AO SEU GRANDE PODER HEMOSTÁTICO E CICATRIZANTE. É UMA ESPONJA HEMOSTÁTICA, OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA.COMPLETAMENTE REABSORVIVEL PELO ORGANISMO. DIMENSOES: 1CMX1CM. ESTERILIZADO POR IRRADIAÇÃO.	PC	70
<b>48.</b>	<b>EUGENOL EMBALAGEM COM 20ML:</b> MATERIAL ODONTOLÓGICO. LÍQUIDO DE USO UNIVERSAL PARA PREPARAÇÃO DE CIMENTO E PASTAS.	UNID	30



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

49.	<b>EVIDENCIADOR DE PLACA EVIPLAC</b> <b>FRASCO:</b> CORANTE DA PLACA BACTERIANA PELA AÇÃO DA FUCCINA E AGENTE COMPLEMENTAR DA HIGIENE BUCAL. FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA PLACA BACTERIANA, PERMITINDO MELHOR HIGIENE BUCAL DOS PACIENTES.AUXILIA NA PREVENÇÃO DA CÁRIE E NO CONTROLE DE DOENÇAS BUCAIS, DETECTANDO A PLACA DENTAL NA FASE INICIAL.	UNID	15
50.	<b>FICHA PARA RAIOS X 2 FUROS:</b> UTILIZADO PARA ARMAZENAR E FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DE FILMES DE RAIOS-X.	PC	30
51.	<b>FIO DE SEDA INDICAÇÃO</b> PARA O USO EM APROXIMAÇÃO DE TECIDOS INTERNOS E SUTEROS, COM AGULHA ½ 1,7CM, ESTEREOS, AGULHADOS E NÃO ABSORVIVEIS COM 45CM DE COMPRIMENTO NA ANVISA. CAIXA COM 24	CX	50
52.	<b>Fio de Sutura Nylon N 4-0</b> - O fio de sutura nylon é um produto de cirurgia e periodontia, biologicamente compatível, pensado para ter alta resistência e promover um fácil manuseio ao profissional.	CX	50
53.	<b>Fio de Sutura Nylon N 6-0</b> - O fio de sutura nylon é um produto de cirurgia e periodontia, biologicamente compatível, pensado para ter alta resistência e promover um fácil manuseio ao profissional.	CX	50
54.	<b>FIO DENTAL PROFISSIONAL</b> DESCRIÇÃO: DIAMETRO 500M CONTRIBUI PARA EVITAR A FORMAÇÃO DE PLACA, PREVENIR O TARTARO E AS CARIES;	UNID	20
55.	<b>FITA MATRIZ DIAMETRO 5MMX50CM</b> FITA CONFECCIONADA EM POLIESTER.	UNID	50
56.	<b>FITA MATRIZ DIAMETRO 7MMX50CM</b> FITA CONFECCIONADA EM POLIESTER.	UNID	50
57.	<b>FITA PARA AUTOCLAVE:</b> FITA DE AUTOCLAVE PARA USO NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.	UNID	30



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

<b>58.</b>	<b>FIXADOR DE 500ML</b> , UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DA IMAGEM REVELADA NA PELICULA RADIOGRAFICA.	UNID	40
<b>59.</b>	<b>FLUOR GEL- 1 FRASCO COM 200ML</b> , SABOR TUTIFRUTA	UNID	50
<b>60.</b>	<b>FLUORNIZ COM FLUOR DESCRIÇÃO:</b> COM 5% DE FLURETO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 2,26% DE FLUOR)EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. COMPOSIÇÃO: EXCIPIENTES: COLOFÔNIA, ETILCELULOSE.BALSAMO DE TOLÚ, CERA DE ABELHA, TOLUENOSULFONAMIDA, VANILINA,SACARINA, ALCOOL ABSOLUTO. SOLVENTE ALCOOL ETILICO.	UNID	5
<b>61.</b>	<b>FORCEPS ADULTO Nº 18 R DESCRIÇÃO:</b> EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, ALTAMENTE RESISTENTES E RIGIDOS FRENTE A TENSÃO E FORÇA, AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	UNID	04
<b>62.</b>	<b>GRAMPO Nº 206 DESCRIÇÃO:</b> Utilizado em procedimentos odontológicos com a finalidade de prender o lençol de isolamento, proporcionando, desta forma, melhor foco da área a ser examinada pelo profissional. Produto a base de aço inoxidável.	UNID	10
<b>63.</b>	<b>GRAMPO Nº 208 DESCRIÇÃO:</b> Utilizado em procedimentos odontológicos com a finalidade de prender o lençol de isolamento, proporcionando, desta forma, melhor foco da área a ser examinada pelo profissional. Produto a base de aço inoxidável.	UNID	10
<b>64.</b>	<b>GUTA PECHA ACESSORIA DESCRIÇÃO:</b> Embalagem com 120 unidades. Combina elasticidade e dureza. 28mm.	CX	15



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

65.	<b>GUTA PERCHA PROTAPER UNIVERSAL PARA SISTEMA ROTATÓRIO MAILLEFER (F1, F2, E F3) DESCRIÇÃO:</b> Composta por matérias primas selecionadas. Radiopaco. Mesma conicidades e calibre dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper Universal.	CX	15
66.	<b>GUTA PERCHA PROTAPER UNIVERSAL PARA SISTEMA ROTATÓRIO MAILLEFER (F4 E F5) DESCRIÇÃO:</b> Composta por matérias primas selecionadas. Radiopaco. Mesma conicidades e calibre dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper Universal.	CX	10
67.	<b>GUTAPERCHA ISO CALIBRADA 15-40 DESCRIÇÃO:</b> Cones calibrados para obturação de canais radiculares à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico com conicidade 02, com 28mm de comprimento, matéria prima selecionada, alta radiopacidade.	CX	20
68.	<b>GUTAPERCHA ISO CALIBRADA 45-80 DESCRIÇÃO:</b> Cones calibrados para obturação de canais radiculares à base de gutapercha, Indicado para uso em endodontia para obturação de canal durante o tratamento.	CX	20
69.	<b>HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A DESCRIÇÃO:</b> Indicado como material curativo intracanal. É excelente para estimular a formação de dentina reparadora, aumentando sua espessura e proporcionando maior proteção ao tecido pulpar.	UNID	15



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

<b>70.</b>	<b>HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% SODA CLORADA</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Solução de Hipoclorito de Sódio a 2,5%. Frasco com 1 litro.	UNID	20
<b>71.</b>	<b>IONÔMERO DE VIDRO R</b> , EMBALAGEM COM 15G CARACTERISTICA RADIOPACO BAIXASOLUBILIDADE COMPATIVEL COM TODAS AS LIGAS METALICAS E RESINAS ACRILICAS.	UNID	60
<b>72.</b>	<b>KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL:</b> KIT COM: 2 TOALHAS DE MÃO. 2 AVENTAIS. 1 CAMPO DE BANCADA 1,20 X 0,50 CM. 2 CAMPO PARA MESA 0,70 X 0,70CM. 1 CAMPO FENESTRADO 1,40 X 0,70. 2 PROTETORES DE SUGADOR. 1 PROTETOR DE REFLETOR. 1 CAPA PARA CADEIRA. 2 MÁSCARAS TRIPLAS. 2 GORROS. 2 PARES DE PROPÉ.	PC	100 PC
<b>73.</b>	<b>KIT DE HIGIENE PESSOAL- ADULTO:</b> CONTEM 1-CREME DENTAL 18G; 1 ESCOVA MACIA ADULTO; 1- FIO DENTAL 25M, ESTOJO RIGIDO	UNID	2.000
<b>74.</b>	<b>KIT DE HIGIENE PESSOAL- INFANTIL:</b> CONTEM 1-CREME DENTAL 18G; 1 ESCOVA MACIA INFANTIL; 1- FIO DENTAL 25M, ESTOJO RIGIDO	UNID	2.000
<b>75.</b>	<b>KIT INDICADOR BIOLÓGICO SPORT TEST-</b> INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CAIXAS COM 10 ANPOLAS	CX	50
<b>76.</b>	<b>KIT PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO:</b> MARCA MESMO EM SUPERFÍCIE ÚMIDA (COM SALIVA). PRESSÃO FORTE: MARCAÇÃO ESCURA. PRESSÃO FRACA: MARCAÇÃO CLARA.	PC	30
<b>77.</b>	<b>KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE UNIVERSAL:</b> KIT COMPOSTO POR 1	KIT	10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	POSICIONADOR INCISIVOS E CANINOS SUPERIOR E INFERIOR + 1 POSICIONADOR MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO + 1 POSICIONADOR MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO.		
78.	<b>LAMINA DE BISTURI Nº12 DESCRIÇÃO:</b> LAMINA CIRURGICA DESCARTAVEL PARA BISTURI EM AÇO INOXIDAVEL, ESTERIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	40
79.	<b>LAMINA DE BISTURI Nº15 DESCRIÇÃO:</b> LAMINA CIRURGICA DESCARTAVEL PARA BISTURI EM AÇO INOXIDAVEL, ESTERIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	40
80.	<b>LENÇOL DE BORRACHA DESCRIÇÃO:</b> O Lençol de Borracha Odontológico, também conhecido como dique de borracha, é utilizado para a técnica de Isolamento Absoluto, criando uma barreira ao redor do dente e impedindo que líquidos bucais cheguem ao campo de trabalho do profissional. Uso único, Extra resistente, Embalado individualmente com sistema Easy Open, para maior segurança e praticidade.	CX	150
81.	<b>LIMA PROTAPER ULTIMATE HAND USE SEQUENCE DESCRIÇÃO:</b> Lima manual. Desenvolvidas para entregar ao profissional a solução completa no preparo dos canais radiculares. São fabricadas em níquel titânio, descentralizadas, fio fino MFD 1.0 mm, com modelos exclusivos para cada etapa do preparo endodôntico. Possuem tratamento térmico customizado. Conta com alças de	CX	05



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	<p>silicone com códigos de cores correspondentes. Estéreis e prontas para uso, com possibilidade de reprocessamento, que irá variar de acordo com a complexidade dos casos realizados. A secção transversal é paralelogramo variável. O design e tecnologia empregados nos instrumentos oferecerão aos profissionais mais flexibilidade e resistência à fadiga cíclica. Mais espaço para remoção de debris. Versatilidade e autonomia para tratar ampla variedade de anatomias. Redução na incidência de fratura.</p> <p>Transição suave entre os instrumentos.</p>		
<b>82.</b>	<p><b>LIMAS 1º SERIE 15/40 TAMANHO 31</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Série: 1ª Série; Estéril; Blister estéril embalado individualmente; Autoclavável;</p>	CX	10
<b>83.</b>	<p><b>LIMAS 2º SERIE 45/80 TAMANHO 21</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Série: 1ª Série; Estéril; Blister estéril embalado individualmente; Autoclavável;</p>	CX	10
<b>84.</b>	<p><b>LIMAS 2º SERIE 45/80 TAMANHO 31</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Série: 1ª Série; Estéril; Blister estéril embalado individualmente; Autoclavável;</p>	CX	10
<b>85.</b>	<p><b>LIMAS SERIE ESPECIAL Nº10 TAMANHO 25</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Fabricada em aço inox 18-8 com fibra reforçada. Oferece maior resistência</p>	CX	10





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	<p>à corrosão e mantém sua grande flexibilidade devido sua forma de confecção.</p> <p>Série: especial. Autoclavável a 135º graus e 180º em estufa.</p>		
<b>86.</b>	<p><b>LIMAS SERIE ESPECIAL Nº10 TAMANHO 31</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b> Fabricada em aço inox 18-8 com fibra reforçada. Oferece maior resistência à corrosão e mantém sua grande flexibilidade devido sua forma de confecção.</p> <p>Série: especial. Autoclavável a 135º graus e 180º em estufa.</p>	CX	10
<b>87.</b>	<p><b>LIMAS SERIE ESPECIAL Nº15 TAMANHO 25</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b> Fabricada em aço inox 18-8 com fibra reforçada. Oferece maior resistência à corrosão e mantém sua grande flexibilidade devido sua forma de confecção.</p> <p>Série: especial. Autoclavável a 135º graus e 180º em estufa.</p>	CX	10
<b>88.</b>	<p><b>LIMAS SERIE ESPECIAL Nº15 TAMANHO 31</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b> Fabricada em aço inox 18-8 com fibra reforçada. Oferece maior resistência à corrosão e mantém sua grande flexibilidade devido sua forma de confecção. Série: especial. Autoclavável a 135º graus e 180º em estufa.</p>	CX	10
<b>89.</b>	<p><b>LIMAS SERIE ESPECIAL Nº8 TAMANHO 25</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b> Fabricada em aço inox 18-8 com fibra reforçada. Oferece maior resistência à corrosão e mantém sua grande flexibilidade devido sua forma de confecção.</p> <p>Série: especial. Autoclavável a 135º graus e 180º em estufa.</p>	CX	10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

<b>90.</b>	<b>MOLDEIRA DUPLA PARA FLÚOR</b> <b>DESCARTÁVEL:</b> PRECISÃO NA MANIPULAÇÃO E APLICAÇÃO. ENCAIXE UNIVERSAL, EXCELENTE QUALIDADE	PC	35
<b>91.</b>	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO DESCRIÇÃO:</b> LENTE INCOLOR DE POLICARBONATO. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA/UVB.	UNID	50
<b>92.</b>	<b>OLEO PARA ALTA ROTAÇÃO</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> CONTENDO 100ML. OLEO LUBRIFICANTE OIL VISCOSIDADE LUBRIFICA LIMPA E PROTEGE AS PEÇAS DE MAO ODONTOLÓGICAS	UNID	40
<b>93.</b>	<b>OXIDO DE ZINCO EMBALAGEM</b> COM 50 G.MULTIFUNÇÕES. CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO BIOCOMPATIVEL.O TEMPO DE MANIPULAÇÃO ENTRE 40-60 SEGUNDOS. POIS A REAÇÃO DE PRESA INICIA-SE IMEDIATAMENTE QUANDO O PÓ ENTRA EM CONTATO COM O LIQUIDO.	UNID	20
<b>94.</b>	<b>PASTA PROFILÁTICA:</b> CONTENDO 90G. INDICADA NA LIMPEZA PROFILÁTICA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EXÔGENAS, PLACAS, MATÉRIA ALBA E RESIDUOS ORAIS.	UNID	60
<b>95.</b>	<b>PEDRA PARA AFIAR GOIVA 152:</b> PEDRA PARA AFIAR CURETAS GOIVA. DISPONÍVEL NA COR BRANCA (FINA). FABRICADO NOS PADRÕES DE QUALIDADE INTERNACIONAL.	UNID	10
<b>96.</b>	<b>PEDRA POMES</b> EMBALAGEM COM 1KG, NORMAL, COR BRANCA	PC	10
<b>97.</b>	<b>PINÇA CLINICA:</b> UTILIZADO COM AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, ONDE SE FAZ NECESSARIO O USO DE PINÇA	UNID	20
<b>98.</b>	<b>PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> DIÂMETRO 12CM. AÇO INOXIDAVEL	UNID	12



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

99.	<b>PINÇA KELLY RETA DESCRIÇÃO:</b> DIÂMETRO 12CM. AÇO INOXIDAVEL	UNID	12
100.	<b>PONTA DE PAPEL ABSORVENTE</b> <b>CELLPACK DESCRIÇÃO:</b> Alto poder de absorção. Esterilizadas. Produto de uso profissional. Codificados por cores.	CX	40
101.	<b>PORTA AMALGAMA DE AÇO PARA</b> <b>INSERÇÃO DO AMALGAMA NA CAVIDADE</b>	UNID	10
102.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DENTINA</b> <b>A1 DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UNID	50
103.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DENTINA</b> <b>A2 DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UNID	50
104.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DENTINA</b> <b>A3 DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA	UNID	50



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.		
105.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DENTINA A3,5 DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UNID	50
106.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DENTINA B2 DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UNID	50
107.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DENTINA C2 DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UNID	50
108.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE A1 DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO	UNID	50



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.		
109.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE A2 DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UNID	50
110.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE A3 DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UNID	50
111.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE A3,5 DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UNID	50
112.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE B1 DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE	UNID	50



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.		
113.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE B2 DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UNID	50
114.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE C1 DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UNID	50
115.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE C2 DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UNID	50



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

116.	<b>REVELADOR DE 500ML</b> , UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DA IMAGEM REVELADA NA PELICULA RADIOGRAFICA.	UNID	40
117.	<b>SELANTE DE SUPERFICIE CICATRÍCULAS E FISSURAS:</b> EMBALAGEM COM 3ML. SELANTE DE SUPERFICIE COM FORMULAÇÃO RESINOSA BAIXA VISCOSSIDADE.	UNID	25
118.	<b>SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA GES</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> HEMOSTATICO DE CLORETO DE ALUMINIO A 25% QUE É RECOMENDADO PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES POIS ELIMINA HEMORRAGIAS MENORES SEM DEIXAR RESIDUOS. A PENETRAÇÃO DO GEL NO TECIDO POR MEIO DA PONTA DENTRO-INFUSOR TIP ACENTUA SIGNIFICATIVAMENTE O EFEITO DO CLORETO DE ALUMINIO.	UNID	30
119.	<b>Sonda Exploradora Nº5</b> Embalagem com 1 unidade	UNID	30
120.	<b>SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL:</b> Possui três diâmetros de pontas, que permitem sugar em várias situações cirúrgicas. Sugador embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. Tubo com exclusiva curvatura confeccionado em PVC rígido. Diâmetro do tubo: 5mm. Ponteiras e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade. <b>Diâmetro das ponteiras: 2,5mm e 3,0mm.</b>	UNID	40
121.	<b>SUGADOR DE SALIVA:</b> SUGADOR ODONTOLOGICO SS PLUS É CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO. SENDO SEU TUBO TRANSPARENTE COM FIO DE AÇO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA, SUA PONTEIRA É DESENVOLVIDA EM PVC COLORIDO, MACIO, VAZADO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA PARA O PROFISSIONAL E CONFORTO AO PACIENTE.	UNID	100



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

122.	<b>TAMBOREL DE ALUMÍNIO</b> <b>AUTOCLAVÁVEL</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Esterilizável em autoclave ou em estufa. Refil descartável e substituível.	UNID	10
123.	<b>TESOURA IRIS RETA:</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> DIAMETRO 12CM AÇO INOXIDAVEL	UNID	25
124.	<b>TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY:</b> POSSUI ODOR MENTOLADO. SPRAY ENDO ICE À BASE DE ÁGUA, RESFRIAMENTO DE -50 °C. PROPORCIONA UM DIAGNÓSTICO PRECISO E CONFIÁVEL. EFICÁCIA NO DIAGNÓSTICO PARA TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS. SOLUÇÃO PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR.	UNID	10
125.	<b>TIRAS DE LIXA DE AÇO 6 MM</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> TIRAS ABRASIVAS DIAMANTADAS DE AÇO INOXIDAVEL PARA DESGASTE COM 6MM DE ESPESSURA. MAIS FLEXIVEIS, SE ADPTAM AO CONTORNO DAS REGIÕES PROXIMAIS PODENDO SER UTILIZADAS EM COMPOSITOS. ACRILICOS, IONOMERO DE CIMENTO DE VIDRO E AMALGAMAS. SEUS DIAMANTES NATURAIS PROPORCIONAM UM CORTE MACIO COM MAIOR DURABILIDADE E O CENTRO NEUTRO FACILITA A INSERÇÃO ENTRE DENTES	PC	20
126.	<b>TRICRESOL ANTISSEPTICO E DESINFETANTE</b> USADO COMO CURATIVO DE DEMORA EM CASOS DE NECROSE PULPAR	UNID	20
127.	<b>Luva de Segurança Confort látex Danny</b> <b>Com Forro Para Limpeza DA-299 CA 15532</b>	UNID	20
128.	<b>Rolo Bobina Plástico Filme PVC 28cm X 300 Metros</b>	UNID	10
129.	<b>Saco Plástico Sacolé - Segplast</b>	UNID	10





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	<b>Embalagem com 100 unidades. 5cm x 23cm.</b>		
130.	<b>Embalagem Saco Plástico Transparente Alto Brilho PP Tamanhos (20 x 30)</b>	UNID	20
131.	<b>Chave Universal Ponta Ultrassom: Chave de torque do inserto ultrassônico.</b>	UNID	08
132.	<b>Alavanca HEIDIBRINK KIT COM 03 UNID: INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.</b>	UNID	20
133.	<b>BROCA CIRURGICA Nº702: MATERIAL E AÇO. ESTERILIZAVEL EMBALAGEM CONTEUDO 1 UNIDADE</b>	UNID	30
134.	<b>BRUNIDOR Nº 29 OITAVADO: UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS DE ODONTOLÓGICO DE DENTÍSTICA, COM A FINALIDADE DE AUXILIAR O PROFISSIONAL NO ACABAMENTO;</b>	UNID	20
135.	<b>COLGADURA INDIVIDUAL: INDICADO PARA PRENDER E (OU) PENDURAR FILMES RADIOGRÁFICOS.</b>	UNID	20
136.	<b>CURETA DE DENTINA M: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDAVEL, DESCRIÇÃO PONTIAGUDA E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS</b>	UNID	20
137.	<b>CURETA MOLT 2/4 SOFT: Modelo: CURETA MOLT 2/4 SOFT. DESCOLADOR MOLT 2-4. AÇO INOXIDÁVEL MARTENSÍTICO SÉRIE 400. INSTRUMENTO AUTOCLAVÁVEL. CURETA, RASPADORES.</b>	UNID	20
138.	<b>ESPATULA PARA INSERÇÃO DE RESINA TITÂNIO INSTRUMENTO UTILIZADO PARA COLOCAÇÃO CONDENSAÇÃO E ESCULTURA/SULCO DE COMPOSITOS.FABRICADA EM AÇO INOX COM PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO. MATERIAL EM AÇO INOX, AUTOCLAVE, EMBALAGEM CONTEUDO 1 UNIDADE.</b>	UNID	30
139.	<b>Espátula Simples Para Cimento: IDEAL PARA USO NA ÁREA ODONTOLÓGICA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL.CONTA COM GRAVAÇÃO À LASER. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL.</b>	UNID	15



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

140.	<b>FORCEPS ADULTO Nº 18 R DESCRIÇÃO:</b> EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, ALTAMENTE RESISTENTES E RIGIDOS FRENTE A TENSÃO E FORÇA, AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	UNID	08
141.	<b>FORCEPS INFANTIL Nº 01 DESCRIÇÃO:</b> EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, ALTAMENTE RESISTENTES E RIGIDOS FRENTE A TENSÃO E FORÇA, AÇO INOX AUTOCLAVAVEL.	UNID	08
142.	<b>GRAMPO Nº 206 DESCRIÇÃO:</b> Utilizado em procedimentos odontológicos com a finalidade de prender o lençol de isolamento, proporcionando, desta forma, melhor foco da área a ser examinada pelo profissional. Produto a base de aço inoxidável.	UNID	10
143.	<b>GRAMPO Nº 208 DESCRIÇÃO:</b> Utilizado em procedimentos odontológicos com a finalidade de prender o lençol de isolamento, proporcionando, desta forma, melhor foco da área a ser examinada pelo profissional. Produto a base de aço inoxidável.	UNID	10
144.	<b>LIMA PROTAPER ULTIMATE HAND USE SEQUENCE DESCRIÇÃO:</b> Lima manual. Desenvolvidas para entregar ao profissional a solução completa no preparo dos canais radiculares. São fabricadas em níquel titânio, descentralizadas, fio fino MFD 1.0 mm, com modelos exclusivos para cada etapa do preparo endodôntico. Possuem tratamento térmico customizado. Conta com alças de silicone com códigos de cores correspondentes. Estéreis e prontas para uso, com possibilidade de reprocessamento, que irá variar de acordo com a complexidade dos casos realizados. A secção transversal é paralelogramo variável. O design e tecnologia empregados nos instrumentos oferecerão aos profissionais mais flexibilidade e resistência à fadiga cíclica. Mais espaço para remoção de debris. Versatilidade e autonomia para tratar ampla variedade de anatomias. Redução na incidência de fratura. Transição suave entre os instrumentos.	CX	05
145.	<b>LIMAS 1º SERIE 15/40 TAMANHO 31 DESCRIÇÃO:</b> Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; <b>Série: 1ª Série; Estéril; Blister</b>	CX	10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	<b>estéril embalado individualmente; Autoclavável;</b>		
146.	<b>LIMAS 2º SERIE 45/80 TAMANHO 21</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Série: 1ª Série; Estéril; Blister estéril embalado individualmente; Autoclavável;	CX	10
147.	<b>LIMAS 2º SERIE 45/80 TAMANHO 31</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Série: 1ª Série; Estéril; Blister estéril embalado individualmente; Autoclavável;	CX	10
148.	<b>LIMAS SERIE ESPECIAL Nº10 TAMANHO 25</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Fabricada em aço inox 18-8 com fibra reforçada. Oferece maior resistência à corrosão e mantém sua grande flexibilidade devido sua forma de confecção. Série: especial. Autoclavável a 135º graus e 180º em estufa.	CX	10
149.	<b>LIMAS SERIE ESPECIAL Nº10 TAMANHO 31</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Fabricada em aço inox 18-8 com fibra reforçada. Oferece maior resistência à corrosão e mantém sua grande flexibilidade devido sua forma de confecção. Série: especial. Autoclavável a 135º graus e 180º em estufa.	CX	10
150.	<b>LIMAS SERIE ESPECIAL Nº15 TAMANHO 25</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Fabricada em aço inox 18-8 com fibra reforçada. Oferece maior resistência à corrosão e mantém sua grande flexibilidade devido sua forma de confecção. <b>Série: especial. Autoclavável a 135º graus e 180º em estufa.</b>	CX	10
151.	<b>LIMAS SERIE ESPECIAL Nº15 TAMANHO 31</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Fabricada em aço inox 18-8 com fibra reforçada. Oferece maior resistência à corrosão e mantém sua grande flexibilidade devido sua forma de confecção. Série: especial. Autoclavável a 135º graus e 180º em estufa.	CX	10
152.	<b>LIMAS SERIE ESPECIAL Nº8 TAMANHO 25</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Fabricada em aço inox 18-8 com fibra reforçada. Oferece maior resistência à corrosão e mantém sua grande flexibilidade devido sua forma de confecção. <b>Série: especial. Autoclavável a 135º graus e 180º em estufa.</b>	UNID	10
153.	<b>LOCALIZADOR FORAMINAL E-PEX PRO</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Preciso e Compacto; Canais	UNID	02



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	secos ou úmidos; Tela de LCD colorida 3,5 polegadas; Seleção do limite apical (construção apical ou forame apical); Alarme sonoro; <b>Multifrequência</b> ; Bateria de íon-lítio de longa duração;		
154.	<b>PEDRA PARA AFIAR GOIVA 152:</b> PEDRA PARA AFIAR CURETAS GOIVA. DISPONÍVEL NA COR BRANCA (FINA). FABRICADO NOS PADRÕES DE QUALIDADE INTERNACIONAL.	UNID	10
155.	<b>PINÇA CLÍNICA:</b> UTILIZADO COM AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, ONDE SE FAZ NECESSÁRIO O USO DE PINÇA	UNID	20
156.	<b>PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> DIÂMETRO 12CM. AÇO INOXIDÁVEL	UNID	12
157.	<b>PINÇA KELLY RETA</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> DIÂMETRO 12CM. AÇO INOXIDÁVEL	UNID	12
158.	<b>PLACA DE VIDRO LISA</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> INDICADA PARA A ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS. MEDIDAS: 14CM X 8CM (L X C)	UNID	10
159.	<b>PORTA AMALGAMA DE AÇO PARA INSERÇÃO DO AMALGAMA NA CAVIDADE</b>	UNID	10
160.	<b>TAMBOREL DE ALUMÍNIO</b> <b>AUTOCLAVÁVEL</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Esterilizável em autoclave ou em estufa. Refil descartável e substituível.	UNID	10

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução do objeto deverá ser realizada de forma parcelada, sendo executada em até 10 dias após o recebimento da ordem de fornecimento;
- 6.2. O local e horário de entrega do objeto será determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na ordem de fornecimento.
  - 6.2.1. Cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos objetos solicitados pela Contratante.
  - 6.2.2. Garantir a conferência dos materiais entregues quanto à quantidade, qualidade e especificações técnicas, seguida da formalização de aceitação.
  - 6.2.3. Manter em dia toda a documentação técnica e certificações exigidas pelas normas vigentes.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

7.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

7.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

7.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

7.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - N° 05**

7.6.5. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, pelo máximo de 3 (três) anos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **9. DA GARANTIA DE CONTRATUAL**

9.1. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

## **10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.

10.3. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.

10.4. Os preços unitários para cada tipo de material serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI, art.6º c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021.

11.2. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

11.3. Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:

a) Modalidade: Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

b) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;

c) Modo de disputa: aberto, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.

d) Orçamento sigiloso: O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço

11.4. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - N° 05**

**11.5. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação**

11.5.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

11.5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

11.5.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.5.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

**11.5.5 Relativa habilitação jurídica**

**11.5.5.1. Pessoa Jurídica**

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**11.5.6. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista**

**11.5.6.1. Pessoa Jurídica**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**11.5.7. Relativos à capacidade econômico-financeira**

**11.5.7.1 Pessoa Jurídica**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

**11.5.8. Relativos à capacidade técnica;**

**11.5.8.1 Pessoa jurídica**

- a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) Alvará sanitário ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária;
- c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do fabricante ou envazador;
- d) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano) por meio de:
- e) Cópia do registro no Ministério de Saúde publicado no D.O.U, grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da ANVISA;
- f) Cópia da declaração de Notificação da Dispensa ou do certificado de dispensa do registro do produto emitido pela ANVISA. Ficará a cargo do licitante, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da ANVISA.;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - N° 05**

**11.6. Justificativa da vedação da participação de consórcio**

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

**12. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

12.1. A licitante detentora da melhor proposta poderá ser convocada para, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, apresentar amostra para análise por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. Finalizada a sessão, no caso de solicitação de amostra, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) a apresentação de amostras, folders explicativos, vistoria técnica dos objetos ou algum tipo de comprovação que venha a demonstrar o objeto licitado, para que sejam entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a sessão, o julgamento acerca dessas amostras será decidido pelas nutricionistas das secretarias beneficiadas.

12.3. Durante a análise da amostra, poderá haver inspeção nas instalações da empresa a ser contratada;

12.4. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, será desclassificada e convocada a empresa próxima classificada

12.5. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

12.6. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos previstos na legislação vigente.

12.7. Em caso de não Atendimento do Prazo, automaticamente será convocado o segundo colocado e será aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

**13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

13.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

#### **14.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. São obrigações da contratante:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **15.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

## **16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, conforme rubricas abaixo:

02.120 SECRETARIA DE SAÚDE

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação:

10 301 1006 2062 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

10 302 1006 2064 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Especializada/SUS

10 303 1006 2066 Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Assistência Farmacêutica/SUS

10 301 1006 2068 Manutenção das Ações dos Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - REC. PRÓPRIOS

10 301 1006 2068 Manutenção das Ações dos Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - REC. PRÓPRIOS

10 303 1006 2071 Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - REC. PRÓPRIOS

10 305 1006 2073 Manutenção das ações de combate ao coronavírus - COVID-19

Elemento de despesa:

3390.30 99 Material de Consumo

16.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

## **17. DO REAJUSTAMENTO**

17.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

17.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

17.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

17.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

17.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

17.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024 – PMBV**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0072/2024 – PMBV**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, BAIRRO \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../20**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../.....**,  
**QUE** ..... **FAZEM** ..... **ENTRE** ..... **SI**  
**O(A)**..... **E** ..... **A**  
**EMPRESA** .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a)....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 0052, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 007 de 25 de janeiro de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

Constitui-se objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - PB**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes no edital do Pregão n.º 0018/2024.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	<b>ABRIDOR DE BOCA SILICONE AUTOCLAVAVEL ADULTO:</b> FABRICADO EM 100% SILICONE. ABRIDOR DE BOCA AUTOCLAVÁVEL À 134°C POR 30 MINUTOS. TAMANHO ADULTO: 40 X 30 X 20 MM.	UNID	15
2.	<b>ABRIDOR DE BOCA SILICONE AUTOCLAVAVEL INFANTIL:</b> FABRICADO EM 100% SILICONE. ABRIDOR DE BOCA AUTOCLAVÁVEL À 134°C POR 30 MINUTOS.	UNID	15



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

3.	<b>ACIDO GEL:DESCRIÇÃO:</b> CONTEUDO 2,5ML. GEL/LIQUIDO VISCOSO DE COR AZUL CONTENDO ACIDO FOSFORICO A 37% E 2% DE CLORETO DE BENZALCONIO PARA CONDICIONAMENTO ACIDO EM ESMALTE E DA SUPERFICIE DA DENTINA ANTES DE APLICAR O ADESIVO NA RESTAURAÇÃO PACOTE COM 3 UNIDADES.	PC	60
4.	<b>ADAPTADORES MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO:</b> INDICADO PARA ADPTAÇÃO DE PONTAS DE ALTA ROTAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO.	PC	10
5.	<b>ADESIVO MAGIC BONDER DESCRIÇÃO:</b> CONTEUDO 4ML OU 5ML. AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZAVEL E MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA, COMPATIVEL COM TODOS OS MATERIAIS RESTAURADORES.	UNID	50
6.	<b>ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 5 LITROS. NÃO INJETAVEL NÃO ESTERIL E QUIMICAMENTE PURA.	UNID	150
7.	<b>ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES,</b> EMBALAGEM COM 1 LITRO, PRINCIPIO ATIVO: PEROXIDO DE HIDROGÊNIO 3%	UNID	30
8.	<b>AGULHA ODONTOLOGICA GENGIVAL CURTA 30G</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> DIAMETRO 8MMX3MM DESCARTAVWECOM BISEL TRIFACETADOE CANULA SILICONIZADA, PERMITE PENETRAÇÃO SUAVE E CONFORTO AO PACIENTE, COM 100 UNIDADES.	CX	60
9.	<b>AGULHA ODONTOLOGICA GENGIVAL LONGA 30G</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> DIAMETRO 13MMX3MM DESCARTAVWECOM BISEL TRIFACETADOE CANULA SILICONIZADA, PERMITE PENETRAÇÃO SUAVE E CONFORTO AO PACIENTE, COM 100 UNIDADES.	CX	60
10.	<b>AGULHA PARA IRRIGAÇÃO SAÍDA LATERAL</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Encaixe universal	UNID	40



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	nas seringas tipo: Luer Slip e Luer Lock. Cânula de 27x25mm de comprimento. Utilização fácil.		
11.	<b>Alavanca HEIDIBRINK KIT COM 03 UNID:</b> INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNID	20
12.	<b>Alavanca Seldin Adulto KIT COM 03 UNID:</b> INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNID	20
13.	<b>AMALGAMA</b> , EMBALAGEM COM 50 CAPSULAS, COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E DE 47,9% DE MERCURIO, COM 500 UNIDADES	PC	80
14.	<b>ANESTESICO ODONTOLOGICO</b> <b>CLORIDRATO DE ARTICAINA A 4% COM</b> <b>EPINEFRINA 1:100.000. COM 50 TUBETES</b>	CX	200
15.	<b>ANESTESICO ODONTOLOGICO</b> <b>CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% COM</b> <b>VASOCONSTRICTOR COM 50 TUBETES</b>	CX	200
16.	<b>ANESTESICO ODONTOLOGICO</b> <b>CLORIDRATO DE MEPIVACAINA A 2%</b> <b>COM VASOCONSTRICTOR CARPULES DE</b> <b>PLASTICO CONTEUDO 1.8ML.COM 50</b> <b>TUBETES</b>	CX	100
17.	<b>ANESTESICO ODONTOLOGICO</b> <b>CLORIDRATO DE MEPIVACAINA A</b> <b>30MG/ML SEM VASOCONSTRICTOR</b> <b>CARPULES DE PLASTICO CONTEUDO</b> <b>1.8ML.COM 50 TUBETES</b>	CX	50



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

18.	<b>ANESTESICO ODONTOLOGICO</b> <b>CLORIDRATO PRILOCAINA A 3% COM</b> <b>FELIPRESSINA COM 50 TUBETES</b>	CX	150
19.	<b>ANESTESICO TOPICO DESCRIÇÃO:</b> <b>CONTEUDO 12G. SABOR MENTA</b> <b>TUTTIFRUTI PINA COLADA 200MG/G</b>	UNID	100
20.	<b>APARELHO ASPIRADOR DE SECREÇÃO:</b> O ASPIRADOR CIRÚRGICO É UM APARELHO ELETROMECAÂNICO QUE POSSUI COMO ELEMENTO PRINCIPAL UMA BOMBA DE VÁCUO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, ACOPLADA A DISPOSITIVOS MECÂNICOS, QUE EM FUNCIONAMENTO PERMITE GERAR UMA PRESSÃO NEGATIVA PROPORCIONANDO A FORMAÇÃO DE VÁCUO NO INTERIOR DE UM RECIPIENTE, CONECTADO A UM TUBO DE SUCÇÃO E A ENTRADA DA BOMBA DE VÁCUO. QUANDO A BOMBA DE VÁCUO É LIGADA, O AR É RETIRADO DO INTERIOR DO RECIPIENTE, PERMITINDO QUE O LÍQUIDO/SECREÇÃO QUE SE DESEJA ASPIRAR ENTRE PELO TUBO DE SUCÇÃO E SEJA ARMAZENADO.	UNID	04
21.	<b>APLICADOR MICROBRUSH:</b> MICROBUSH SÃO APLICADORES QUE DOBRAM-SE FACILMENTE ATÉ 90°, O QUE PERMITE A APLICAÇÃO PRECISA DE SOLUÇÕES EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. POSSUI HASTE DOBRÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	100
22.	<b>AVENTAL HOSPITALAR TNT:</b> AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA TNT 30G - 10U - M - CAPOTE DESCARTÁVEL	PC	150
23.	<b>BABADOR DESCARTAVEL:</b> O BABADOR IMPERMEAVEL É INDICADO PARA A PROTEÇÃO DOS PACIENTES DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. COM 100 UNIDADES CADA PACOTE	PC	100



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

24.	<b>BARREIRA GENGIVAL DESCRIÇÃO:</b> Barreira gengival fotopolimerizável. Aplicação direta. Fácil aplicação e remoção para maior conforto do paciente e praticidade do profissional. Composição básica: HEMA, monômeros de uretano di-metacrilato, carga inerte, pigmentos e fotoiniciadores.	UNID	10
25.	<b>BICARBONATO DE SÓDIO: NO MAIS ALTO GRAU DE PUREZA DISPONÍVEL, PERMITE ÓTIMA PROFILAXIA ORAL COM REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA.</b>	UNID	40
26.	<b>Broca Carbide Cirúrgica Cônica de Corte Cruzado FG – MDT n Nº FG701SL - Ø Cabeça 012 - Comprimento Cabeça 3,8mm.</b>	UNID	20
27.	<b>BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA CA DENTAL:</b> * Broca carbide esférica; Referência: * 2: CE2CA26 * 4: CE4CA26 * 6: CE6CA26 * 8: CE8CA26 * Comprimento: 26mm; * (CA) Baixa Rotação;	UNID	20
28.	<b>Broca Carbide Cirúrgica FG 25mm:</b> As brocas carbide cirúrgicas FG de numeração 2, 3, 4, 6, 8 e 703 contam com comprimento total de 25mm	UNID	20
29.	<b>Broca Carbide Cirúrgica Cônica de Corte Cruzado FG Dental n702 - Prima Dental by Angelus Unidade. Alta Rotação. 25mm</b>	UNID	20
30.	<b>BROCA CIRURGICA Nº702:</b> MATERIAL E AÇO. ESTERILIZAVEL EMBALAGEM CONTENTO 1 UNIDADE	UNID	30
31.	<b>BROCA CIRÚRGICA CÔNICA ZEKRYA:</b> Autoclavável, Fabricada em 100% carbide, Sem ponto de soldagem: Concentricidade e menor vibração, que garantem corte eficiente e suave. Tipo de ponta: Zekrya Cônica Ponta Segura. Tipo de broca: Alta Rotação (FG).	UNID	30



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

<b>32.</b>	<b>CIMENTO ENDODÔNTICO ENDOFILL</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Boa tolerância pelos tecidos apicais. Radiopacidade. Impermeabilidade. Fina granulação. Cimento endodôntico à base de Óxido de Zinco e Eugenol. De uso único. Tempo de presa: aproximadamente 20 minutos. Seu armazenamento deve ser em temperatura ambiente entre 15°C e 30°C e ao abrigo de luz solar direta.	UNID	20
<b>33.</b>	<b>CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO: À</b> <b>BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.</b> <b>ENDURECÍVEL E RÍGIDA.</b> <b>RADIOPACO. SISTEMA PASTA-PASTA.</b>	UNID	30
<b>34.</b>	<b>CIMENTO PROVISÓRIO</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> CONTEUDO 20G CIMENTO TEMPORÁRIO PARA CAVIDADES DENTÁRIAS ÓTIMO SELADOR PARA TRABALHOS EM ENDODONTIA FÁCIL UTILIZAÇÃO E FÁCIL REMOÇÃO COM INSTRUMENTAIS, VASTA APLICAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS RESTAURADORES SABOR E ODOR AGRADÁVEIS.	UNID	30
<b>35.</b>	<b>CLOREXIDINA A 0,12 %</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> AJUDA A ELIMINAR OS GERME QUE CAUSAM GENGIVITE, PLACA BACTERIANA E MAU HÁLITO. ATÉ 54% MENOS PLACA BACTERIANA. REDUZ ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS NA BOCA	UNID	30
<b>36.</b>	<b>CLOREXIDINA A 2 %</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Ampla espectro de ação: Eficaz contra bactérias gram-positivas e gram-negativas. Mais eficaz na redução microbiana. Procedimento mais seguro. Baixa toxicidade. Biodegradável, não prejudica o meio ambiente. Tampa twist off.	UNID	30
<b>37.</b>	<b>COLETOR DE MATERIAIS</b> <b>PERFUROCORTANTES: COMPOSTO DE</b>	UNID	60



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA. PRODUZIDO DE ACORDO COM O NBR 13853. POSSUI DESCONECTOR DE AGULHAS.		
38.	<b>COLGADURA INDIVIDUAL:</b> INDICADO PARA PRENDER E (OU) PENDURAR FILMES RADIOGRÁFICOS.	UNID	20 UNID
39.	<b>CONJUNTO ESPAÇADOR DIGITAL 25MM:</b> O ESPAÇADOR DIGITAL 25MM DA MK LIFE É ADEQUADO PARA A OBTURAÇÃO DO CANAL RADICULAR, DURANTE A TÉCNICA DE CONDENSAÇÃO LATERAL. REALIZA A CONDENSAÇÃO DA GUTA PERCHA NO INTERIOR DO CANAL DURANTE A OBTURAÇÃO.	CX	30
40.	<b>CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA:</b> COMPOSIÇÃO NATURAL: MADEIRA E CORANTES REATIVOS ATÓXICOS. ARMAZENAMENTO: ARMAZENAR EM LOCAL SECO, FRESCO E AO ABRIGO DA LUZ SOLAR.	CX	20
41.	<b>CURETA DE DENTINA M:</b> EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCRIÇÃO PONTIAGUDA E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS	UNID	20
42.	<b>CURETA MOLT 2/4 SOFT: Modelo:</b> CURETA MOLT 2/4 SOFT. DESCOLADOR MOLT 2-4. AÇO INOXIDÁVEL MARTENSÍTICO SÉRIE 400. INSTRUMENTO AUTOCLAVÁVEL. CURETA, RASPADORES.	UNID	15



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

<b>43.</b>	<b>DESINFETANTE GERMICIDAL 1 LITRO: O</b> GERMICIDAL DESTINA-SE A DESINFECÇÃO DE ARTIGOS E SUPERFÍCIES. GRAU DE DESINFECÇÃO DE 100%.	LITROS	40
<b>44.</b>	<b>E.D.T.A TRISSÓDICO 20ML DESCRIÇÃO:</b> Indicado para facilitar a instrumentação endodôntica, principalmente dos condutos atresiadados, e para melhorar a qualidade da cimentação de núcleos.	UNID	10
<b>45.</b>	<b>ESCOVA DE ROBSON DESCRIÇÃO:</b> CONTRA ÂNGULO, FORMATO CÔNICO, NYLON BRANCO, INDICADA PARA PRÉ POLIMENTO DE RESINA;	UNID	150
<b>46.</b>	<b>ESPATULA PARA INSERÇÃO DE RESINA</b> <b>TITÂNIO</b> INSTRUMENTO UTILIZADO PARA COLOCAÇÃO CONDENSÇÃO E ESCULTURA/SULCO DE COMPOSITOS.FABRICADA EM AÇO INOX COM PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO. MATERIAL EM AÇO INOX, AUTOCLAVE, EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE.	UNID	30
<b>47.</b>	<b>ESPONJA HEMOSTÁTICA;</b> INDICADA NA CIRURGIA DEVIDO AO SEU GRANDE PODER HEMOSTÁTICO E CICATRIZANTE. É UMA ESPONJA HEMOSTÁTICA, OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA.COMPLETAMENTE REABSORVIVEL PELO ORGANISMO. DIMENSOES: 1CMX1CM. ESTERILIZADO POR IRRADIAÇÃO.	PC	70
<b>48.</b>	<b>EUGENOL EMBALAGEM COM 20ML:</b> MATERIAL ODONTOLÓGICO. LÍQUIDO DE USO UNIVERSAL PARA PREPARAÇÃO DE CIMENTO E PASTAS.	UNID	30





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

49.	<b>EVIDENCIADOR DE PLACA EVIPLAC</b> <b>FRASCO:</b> CORANTE DA PLACA BACTERIANA PELA AÇÃO DA FUCCINA E AGENTE COMPLEMENTAR DA HIGIENE BUCAL. FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA PLACA BACTERIANA, PERMITINDO MELHOR HIGIENE BUCAL DOS PACIENTES.AUXILIA NA PREVENÇÃO DA CÁRIE E NO CONTROLE DE DOENÇAS BUCAIS, DETECTANDO A PLACA DENTAL NA FASE INICIAL.	UNID	15
50.	<b>FICHA PARA RAIOS X 2 FUROS:</b> UTILIZADO PARA ARMAZENAR E FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DE FILMES DE RAIOS-X.	PC	30
51.	<b>FIO DE SEDA INDICAÇÃO</b> PARA O USO EM APROXIMAÇÃO DE TECIDOS INTERNOS E SUTEROS, COM AGULHA ½ 1,7CM, ESTEREOS, AGULHADOS E NÃO ABSORVIVEIS COM 45CM DE COMPRIMENTO NA ANVISA. CAIXA COM 24	CX	50
52.	<b>Fio de Sutura Nylon N 4-0</b> - O fio de sutura nylon é um produto de cirurgia e periodontia, biologicamente compatível, pensado para ter alta resistência e promover um fácil manuseio ao profissional.	CX	50
53.	<b>Fio de Sutura Nylon N 6-0</b> - O fio de sutura nylon é um produto de cirurgia e periodontia, biologicamente compatível, pensado para ter alta resistência e promover um fácil manuseio ao profissional.	CX	50
54.	<b>FIO DENTAL PROFISSIONAL DESCRIÇÃO:</b> DIAMETRO 500M CONTRIBUI PARA EVITAR A FORMAÇÃO DE PLACA, PREVENIR O TARTARO E AS CARIES;	UNID	20
55.	<b>FITA MATRIZ DIAMETRO 5MMX50CM FITA CONFECCIONADA EM POLIESTER.</b>	UNID	50
56.	<b>FITA MATRIZ DIAMETRO 7MMX50CM FITA CONFECCIONADA EM POLIESTER.</b>	UNID	50
57.	<b>FITA PARA AUTOCLAVE:</b> FITA DE AUTOCLAVE PARA USO NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.	UNID	30



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

<b>58.</b>	<b>FIXADOR DE 500ML</b> , UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DA IMAGEM REVELADA NA PELICULA RADIOGRAFICA.	UNID	40
<b>59.</b>	<b>FLUOR GEL- 1 FRASCO COM 200ML</b> , SABOR TUTIFRUTA	UNID	50
<b>60.</b>	<b>FLUORNIZ COM FLUOR DESCRIÇÃO:</b> COM 5% DE FLURETO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 2,26% DE FLUOR)EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. COMPOSIÇÃO: EXCIPIENTES: COLOFÔNIA, ETILCELULOSE.BALSAMO DE TOLÚ, CERA DE ABELHA, TOLUENOSULFONAMIDA, VANILINA,SACARINA, ALCOOL ABSOLUTO. SOLVENTE ALCOOL ETILICO.	UNID	5
<b>61.</b>	<b>FORCEPS ADULTO Nº 18 R DESCRIÇÃO:</b> EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, ALTAMENTE RESISTENTES E RIGIDOS FRENTE A TENSÃO E FORÇA, AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	UNID	04
<b>62.</b>	<b>GRAMPO Nº 206 DESCRIÇÃO:</b> Utilizado em procedimentos odontológicos com a finalidade de prender o lençol de isolamento, proporcionando, desta forma, melhor foco da área a ser examinada pelo profissional. Produto a base de aço inoxidável.	UNID	10
<b>63.</b>	<b>GRAMPO Nº 208 DESCRIÇÃO:</b> Utilizado em procedimentos odontológicos com a finalidade de prender o lençol de isolamento, proporcionando, desta forma, melhor foco da área a ser examinada pelo profissional. Produto a base de aço inoxidável.	UNID	10
<b>64.</b>	<b>GUTA PECHA ACESSORIA DESCRIÇÃO:</b> Embalagem com 120 unidades. Combina elasticidade e dureza. 28mm.	CX	15



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

<b>65.</b>	<b>GUTA PERCHA PROTAPER UNIVERSAL PARA SISTEMA ROTATÓRIO MAILLEFER (F1, F2, E F3) DESCRIÇÃO:</b> Composta por matérias primas selecionadas. Radiopaco. Mesma conicidades e calibre dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper Universal.	CX	15
<b>66.</b>	<b>GUTA PERCHA PROTAPER UNIVERSAL PARA SISTEMA ROTATÓRIO MAILLEFER (F4 E F5) DESCRIÇÃO:</b> Composta por matérias primas selecionadas. Radiopaco. Mesma conicidades e calibre dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper Universal.	CX	10
<b>67.</b>	<b>GUTAPERCHA ISO CALIBRADA 15-40 DESCRIÇÃO:</b> Cones calibrados para obturação de canais radiculares à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico com conicidade 02, com 28mm de comprimento, matéria prima selecionada, alta radiopacidade.	CX	20
<b>68.</b>	<b>GUTAPERCHA ISO CALIBRADA 45-80 DESCRIÇÃO:</b> Cones calibrados para obturação de canais radiculares à base de gutapercha, Indicado para uso em endodontia para obturação de canal durante o tratamento.	CX	20
<b>69.</b>	<b>HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A DESCRIÇÃO:</b> Indicado como material curativo intracanal. É excelente para estimular a formação de dentina reparadora, aumentando sua espessura e proporcionando maior proteção ao tecido pulpar.	UNID	15



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

<b>70.</b>	<b>HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% SODA CLORADA</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Solução de Hipoclorito de Sódio a 2,5%. Frasco com 1 litro.	UNID	20
<b>71.</b>	<b>IONÔMERO DE VIDRO R</b> , EMBALAGEM COM 15G CARACTERISTICA RADIOPACO BAIXASOLUBILIDADE COMPATIVEL COM TODAS AS LIGAS METALICAS E RESINAS ACRILICAS.	UNID	60
<b>72.</b>	<b>KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL:</b> KIT COM: 2 TOALHAS DE MÃO. 2 AVENTAIS. 1 CAMPO DE BANCADA 1,20 X 0,50 CM. 2 CAMPO PARA MESA 0,70 X 0,70CM. 1 CAMPO FENESTRADO 1,40 X 0,70. 2 PROTETORES DE SUGADOR. 1 PROTETOR DE REFLETOR. 1 CAPA PARA CADEIRA. 2 MÁSCARAS TRIPLAS. 2 GORROS. 2 PARES DE PROPÉ.	PC	100 PC
<b>73.</b>	<b>KIT DE HIGIENE PESSOAL- ADULTO:</b> CONTEM 1-CREME DENTAL 18G; 1 ESCOVA MACIA ADULTO; 1- FIO DENTAL 25M, ESTOJO RIGIDO	UNID	2.000
<b>74.</b>	<b>KIT DE HIGIENE PESSOAL- INFANTIL:</b> CONTEM 1-CREME DENTAL 18G; 1 ESCOVA MACIA INFANTIL; 1- FIO DENTAL 25M, ESTOJO RIGIDO	UNID	2.000
<b>75.</b>	<b>KIT INDICADOR BIOLÓGICO SPORT TEST-</b> INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CAIXAS COM 10 ANPOLAS	CX	50
<b>76.</b>	<b>KIT PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO:</b> MARCA MESMO EM SUPERFÍCIE ÚMIDA (COM SALIVA). PRESSÃO FORTE: MARCAÇÃO ESCURA. PRESSÃO FRACA: MARCAÇÃO CLARA.	PC	30
<b>77.</b>	<b>KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE UNIVERSAL:</b> KIT COMPOSTO POR 1	KIT	10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	POSICIONADOR INCISIVOS E CANINOS SUPERIOR E INFERIOR + 1 POSICIONADOR MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO + 1 POSICIONADOR MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO.		
78.	<b>LAMINA DE BISTURI Nº12 DESCRIÇÃO:</b> LAMINA CIRURGICA DESCARTAVEL PARA BISTURI EM AÇO INOXIDAVEL, ESTERIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	40
79.	<b>LAMINA DE BISTURI Nº15 DESCRIÇÃO:</b> LAMINA CIRURGICA DESCARTAVEL PARA BISTURI EM AÇO INOXIDAVEL, ESTERIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	40
80.	<b>LENÇOL DE BORRACHA DESCRIÇÃO:</b> O Lençol de Borracha Odontológico, também conhecido como dique de borracha, é utilizado para a técnica de Isolamento Absoluto, criando uma barreira ao redor do dente e impedindo que líquidos bucais cheguem ao campo de trabalho do profissional. Uso único, Extra resistente, Embalado individualmente com sistema Easy Open, para maior segurança e praticidade.	CX	150
81.	<b>LIMA PROTAPER ULTIMATE HAND USE SEQUENCE DESCRIÇÃO:</b> Lima manual. Desenvolvidas para entregar ao profissional a solução completa no preparo dos canais radiculares. São fabricadas em níquel titânio, descentralizadas, fio fino MFD 1.0 mm, com modelos exclusivos para cada etapa do preparo endodôntico. Possuem tratamento térmico customizado. Conta com alças de	CX	05



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	<p>silicone com códigos de cores correspondentes. Estéreis e prontas para uso, com possibilidade de reprocessamento, que irá variar de acordo com a complexidade dos casos realizados. A secção transversal é paralelogramo variável. O design e tecnologia empregados nos instrumentos oferecerão aos profissionais mais flexibilidade e resistência à fadiga cíclica. Mais espaço para remoção de debris. Versatilidade e autonomia para tratar ampla variedade de anatomias. Redução na incidência de fratura.</p> <p>Transição suave entre os instrumentos.</p>		
<b>82.</b>	<p><b>LIMAS 1º SERIE 15/40 TAMANHO 31</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Série: 1ª Série; Estéril; Blister estéril embalado individualmente; Autoclavável;</p>	CX	10
<b>83.</b>	<p><b>LIMAS 2º SERIE 45/80 TAMANHO 21</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Série: 1ª Série; Estéril; Blister estéril embalado individualmente; Autoclavável;</p>	CX	10
<b>84.</b>	<p><b>LIMAS 2º SERIE 45/80 TAMANHO 31</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Série: 1ª Série; Estéril; Blister estéril embalado individualmente; Autoclavável;</p>	CX	10
<b>85.</b>	<p><b>LIMAS SERIE ESPECIAL Nº10 TAMANHO 25</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Fabricada em aço inox 18-8 com fibra reforçada. Oferece maior resistência</p>	CX	10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	<p>à corrosão e mantém sua grande flexibilidade devido sua forma de confecção.</p> <p>Série: especial. Autoclavável a 135º graus e 180º em estufa.</p>		
<b>86.</b>	<p><b>LIMAS SERIE ESPECIAL Nº10 TAMANHO 31</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b> Fabricada em aço inox 18-8 com fibra reforçada. Oferece maior resistência à corrosão e mantém sua grande flexibilidade devido sua forma de confecção.</p> <p>Série: especial. Autoclavável a 135º graus e 180º em estufa.</p>	CX	10
<b>87.</b>	<p><b>LIMAS SERIE ESPECIAL Nº15 TAMANHO 25</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b> Fabricada em aço inox 18-8 com fibra reforçada. Oferece maior resistência à corrosão e mantém sua grande flexibilidade devido sua forma de confecção.</p> <p>Série: especial. Autoclavável a 135º graus e 180º em estufa.</p>	CX	10
<b>88.</b>	<p><b>LIMAS SERIE ESPECIAL Nº15 TAMANHO 31</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b> Fabricada em aço inox 18-8 com fibra reforçada. Oferece maior resistência à corrosão e mantém sua grande flexibilidade devido sua forma de confecção. Série: especial. Autoclavável a 135º graus e 180º em estufa.</p>	CX	10
<b>89.</b>	<p><b>LIMAS SERIE ESPECIAL Nº8 TAMANHO 25</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b> Fabricada em aço inox 18-8 com fibra reforçada. Oferece maior resistência à corrosão e mantém sua grande flexibilidade devido sua forma de confecção.</p> <p>Série: especial. Autoclavável a 135º graus e 180º em estufa.</p>	CX	10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

90.	<b>MOLDEIRA DUPLA PARA FLÚOR</b> <b>DESCARTÁVEL:</b> PRECISÃO NA MANIPULAÇÃO E APLICAÇÃO. ENCAIXE UNIVERSAL, EXCELENTE QUALIDADE	PC	35
91.	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> LENTE INCOLOR DE POLICARBONATO. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA/UVB.	UNID	50
92.	<b>OLEO PARA ALTA ROTAÇÃO</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> CONTENDO 100ML. OLEO LUBRIFICANTE OIL VISCOSIDADE LUBRIFICA LIMPA E PROTEGE AS PEÇAS DE MAO ODONTOLÓGICAS	UNID	40
93.	<b>OXIDO DE ZINCO EMBALAGEM</b> COM 50 G.MULTIFUNÇÕES. CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO BIOCMPATIVEL.O TEMPO DE MANIPULAÇÃO ENTRE 40-60 SEGUNDOS. POIS A REAÇÃO DE PRESA INICIA-SE IMEDIATAMENTE QUANDO O PÓ ENTRA EM CONTATO COM O LIQUIDO.	UNID	20
94.	<b>PASTA PROFILÁTICA:</b> CONTENDO 90G. INDICADA NA LIMPEZA PROFILÁTICA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EXÔGENAS, PLACAS, MATÉRIA ALBA E RESIDUOS ORAIS.	UNID	60
95.	<b>PEDRA PARA AFIAR GOIVA 152:</b> PEDRA PARA AFIAR CURETAS GOIVA. DISPONÍVEL NA COR BRANCA (FINA). FABRICADO NOS PADRÕES DE QUALIDADE INTERNACIONAL.	UNID	10
96.	<b>PEDRA POMES</b> EMBALAGEM COM 1KG, NORMAL, COR BRANCA	PC	10
97.	<b>PINÇA CLINICA:</b> UTILIZADO COM AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, ONDE SE FAZ NECESSARIO O USO DE PINÇA	UNID	20
98.	<b>PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> DIÂMETRO 12CM. AÇO INOXIDAVEL	UNID	12





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

99.	<b>PINÇA KELLY RETA DESCRIÇÃO:</b> DIÂMETRO 12CM. AÇO INOXIDAVEL	UNID	12
100.	<b>PONTA DE PAPEL ABSORVENTE</b> <b>CELLPACK DESCRIÇÃO:</b> Alto poder de absorção. Esterilizadas. Produto de uso profissional. Codificados por cores.	CX	40
101.	<b>PORTA AMALGAMA DE AÇO PARA</b> <b>INSERÇÃO DO AMALGAMA NA CAVIDADE</b>	UNID	10
102.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DENTINA</b> <b>A1 DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UNID	50
103.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DENTINA</b> <b>A2 DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UNID	50
104.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DENTINA</b> <b>A3 DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA	UNID	50



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.		
105.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DENTINA A3,5 DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UNID	50
106.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DENTINA B2 DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UNID	50
107.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DENTINA C2 DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UNID	50
108.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE A1 DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO	UNID	50



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.		
109.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE A2 DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UNID	50
110.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE A3 DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UNID	50
111.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE A3,5 DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UNID	50
112.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE B1 DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE	UNID	50



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.		
113.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE B2 DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UNID	50
114.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE C1 DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UNID	50
115.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE C2 DESCRIÇÃO:</b> CONTEÚDO 4G, MATERIAL COMPOSITO HIBRIDO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, DE PARTICULAS FINAS, RADIO-OPACO, DE ALTO CONTEUDO DE CARGA. RESISTENTE A ABRASÃO E DE CONSISTENCIA NÃO PEGAJOSA USO RESTAURAÇÕES DIRETAS DE CAVIDADES DA CLASSE I, II, II, IV, V E FERULIZAÇÃO DE DENTES COM MOBILIDADE.	UNID	50



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

116.	<b>REVELADOR DE 500ML</b> , UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DA IMAGEM REVELADA NA PELICULA RADIOGRAFICA.	UNID	40
117.	<b>SELANTE DE SUPERFICIE CICATRÍCULAS E FISSURAS:</b> EMBALAGEM COM 3ML. SELANTE DE SUPERFICIE COM FORMULAÇÃO RESINOSA BAIXA VISCOSSIDADE.	UNID	25
118.	<b>SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA GES</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> HEMOSTATICO DE CLORETO DE ALUMINIO A 25% QUE É RECOMENDADO PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES POIS ELIMINA HEMORRAGIAS MENORES SEM DEIXAR RESIDUOS. A PENETRAÇÃO DO GEL NO TECIDO POR MEIO DA PONTA DENTRO-INFUSOR TIP ACENTUA SIGNIFICATIVAMENTE O EFEITO DO CLORETO DE ALUMINIO.	UNID	30
119.	<b>Sonda Exploradora Nº5</b> Embalagem com 1 unidade	UNID	30
120.	<b>SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL:</b> Possui três diâmetros de pontas, que permitem sugar em várias situações cirúrgicas. Sugador embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. Tubo com exclusiva curvatura confeccionado em PVC rígido. Diâmetro do tubo: 5mm. Ponteiras e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade. <b>Diâmetro das ponteiras: 2,5mm e 3,0mm.</b>	UNID	40
121.	<b>SUGADOR DE SALIVA:</b> SUGADOR ODONTOLOGICO SS PLUS É CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO. SENDO SEU TUBO TRANSPARENTE COM FIO DE AÇO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA, SUA PONTEIRA É DESENVOLVIDA EM PVC COLORIDO, MACIO, VAZADO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA PARA O PROFISSIONAL E CONFORTO AO PACIENTE.	UNID	100



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

122.	<b>TAMBOREL DE ALUMÍNIO</b> <b>AUTOCLAVÁVEL</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Esterilizável em autoclave ou em estufa. Refil descartável e substituível.	UNID	10
123.	<b>TESOURA IRIS RETA:</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> DIAMETRO 12CM AÇO INOXIDAVEL	UNID	25
124.	<b>TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY:</b> POSSUI ODOR MENTOLADO. SPRAY ENDO ICE À BASE DE ÁGUA, RESFRIAMENTO DE -50 °C. PROPORCIONA UM DIAGNÓSTICO PRECISO E CONFIÁVEL. EFICÁCIA NO DIAGNÓSTICO PARA TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS. SOLUÇÃO PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR.	UNID	10
125.	<b>TIRAS DE LIXA DE AÇO 6 MM</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> TIRAS ABRASIVAS DIAMANTADAS DE AÇO INOXIDAVEL PARA DESGASTE COM 6MM DE ESPESSURA. MAIS FLEXIVEIS, SE ADPTAM AO CONTORNO DAS REGIÕES PROXIMAIS PODENDO SER UTILIZADAS EM COMPOSITOS. ACRILICOS, IONOMERO DE CIMENTO DE VIDRO E AMALGAMAS. SEUS DIAMANTES NATURAIS PROPORCIONAM UM CORTE MACIO COM MAIOR DURABILIDADE E O CENTRO NEUTRO FACILITA A INSERÇÃO ENTRE DENTES	PC	20
126.	<b>TRICRESOL ANTISSEPTICO E DESINFETANTE</b> USADO COMO CURATIVO DE DEMORA EM CASOS DE NECROSE PULPAR	UNID	20
127.	<b>Luva de Segurança Confort látex Danny</b> <b>Com Forro Para Limpeza DA-299 CA 15532</b>	UNID	20
128.	<b>Rolo Bobina Plástico Filme PVC 28cm X 300 Metros</b>	UNID	10
129.	<b>Saco Plástico Sacolé - Segplast</b>	UNID	10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	<b>Embalagem com 100 unidades. 5cm x 23cm.</b>		
130.	<b>Embalagem Saco Plástico Transparente Alto Brilho PP Tamanhos (20 x 30)</b>	UNID	20
131.	<b>Chave Universal Ponta Ultrassom: Chave de torque do inserto ultrassônico.</b>	UNID	08
132.	<b>Alavanca HEIDIBRINK KIT COM 03 UNID: INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.</b>	UNID	20
133.	<b>BROCA CIRURGICA Nº702: MATERIAL E AÇO. ESTERILIZAVEL EMBALAGEM CONTEUDO 1 UNIDADE</b>	UNID	30
134.	<b>BRUNIDOR Nº 29 OITAVADO: UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS DE ODONTOLÓGICO DE DENTÍSTICA, COM A FINALIDADE DE AUXILIAR O PROFISSIONAL NO ACABAMENTO;</b>	UNID	20
135.	<b>COLGADURA INDIVIDUAL: INDICADO PARA PRENDER E (OU) PENDURAR FILMES RADIOGRÁFICOS.</b>	UNID	20
136.	<b>CURETA DE DENTINA M: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDAVEL, DESCRIÇÃO PONTIAGUDA E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS</b>	UNID	20
137.	<b>CURETA MOLT 2/4 SOFT: Modelo: CURETA MOLT 2/4 SOFT. DESCOLADOR MOLT 2-4. AÇO INOXIDÁVEL MARTENSÍTICO SÉRIE 400. INSTRUMENTO AUTOCLAVÁVEL. CURETA, RASPADORES.</b>	UNID	20
138.	<b>ESPATULA PARA INSERÇÃO DE RESINA TITÂNIO INSTRUMENTO UTILIZADO PARA COLOCAÇÃO CONDENSAÇÃO E ESCULTURA/SULCO DE COMPOSITOS.FABRICADA EM AÇO INOX COM PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO. MATERIAL EM AÇO INOX, AUTOCLAVE, EMBALAGEM CONTEUDO 1 UNIDADE.</b>	UNID	30
139.	<b>Espátula Simples Para Cimento: IDEAL PARA USO NA ÁREA ODONTOLÓGICA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL.CONTA COM GRAVAÇÃO À LASER. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL.</b>	UNID	15



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

140.	<b>FORCEPS ADULTO Nº 18 R DESCRIÇÃO:</b> EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, ALTAMENTE RESISTENTES E RIGIDOS FRENTE A TENSÃO E FORÇA, AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	UNID	08
141.	<b>FORCEPS INFANTIL Nº 01 DESCRIÇÃO:</b> EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, ALTAMENTE RESISTENTES E RIGIDOS FRENTE A TENSÃO E FORÇA, AÇO INOX AUTOCLAVAVEL.	UNID	08
142.	<b>GRAMPO Nº 206 DESCRIÇÃO:</b> Utilizado em procedimentos odontológicos com a finalidade de prender o lençol de isolamento, proporcionando, desta forma, melhor foco da área a ser examinada pelo profissional. Produto a base de aço inoxidável.	UNID	10
143.	<b>GRAMPO Nº 208 DESCRIÇÃO:</b> Utilizado em procedimentos odontológicos com a finalidade de prender o lençol de isolamento, proporcionando, desta forma, melhor foco da área a ser examinada pelo profissional. Produto a base de aço inoxidável.	UNID	10
144.	<b>LIMA PROTAPER ULTIMATE HAND USE SEQUENCE DESCRIÇÃO:</b> Lima manual. Desenvolvidas para entregar ao profissional a solução completa no preparo dos canais radiculares. São fabricadas em níquel titânio, descentralizadas, fio fino MFD 1.0 mm, com modelos exclusivos para cada etapa do preparo endodôntico. Possuem tratamento térmico customizado. Conta com alças de silicone com códigos de cores correspondentes. Estéreis e prontas para uso, com possibilidade de reprocessamento, que irá variar de acordo com a complexidade dos casos realizados. A secção transversal é paralelogramo variável. O design e tecnologia empregados nos instrumentos oferecerão aos profissionais mais flexibilidade e resistência à fadiga cíclica. Mais espaço para remoção de debris. Versatilidade e autonomia para tratar ampla variedade de anatomias. Redução na incidência de fratura. Transição suave entre os instrumentos.	CX	05
145.	<b>LIMAS 1º SERIE 15/40 TAMANHO 31 DESCRIÇÃO:</b> Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; <b>Série: 1ª Série; Estéril; Blister</b>	CX	10





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	<b>estéril embalado individualmente; Autoclavável;</b>		
146.	<b>LIMAS 2º SERIE 45/80 TAMANHO 21</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Série: 1ª Série; Estéril; Blister estéril embalado individualmente; Autoclavável;	CX	10
147.	<b>LIMAS 2º SERIE 45/80 TAMANHO 31</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Material: aço inoxidável com secção transversal quadrangular; Sistema: Manual; Série: 1ª Série; Estéril; Blister estéril embalado individualmente; Autoclavável;	CX	10
148.	<b>LIMAS SERIE ESPECIAL Nº10 TAMANHO 25</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Fabricada em aço inox 18-8 com fibra reforçada. Oferece maior resistência à corrosão e mantém sua grande flexibilidade devido sua forma de confecção. Série: especial. Autoclavável a 135º graus e 180º em estufa.	CX	10
149.	<b>LIMAS SERIE ESPECIAL Nº10 TAMANHO 31</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Fabricada em aço inox 18-8 com fibra reforçada. Oferece maior resistência à corrosão e mantém sua grande flexibilidade devido sua forma de confecção. Série: especial. Autoclavável a 135º graus e 180º em estufa.	CX	10
150.	<b>LIMAS SERIE ESPECIAL Nº15 TAMANHO 25</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Fabricada em aço inox 18-8 com fibra reforçada. Oferece maior resistência à corrosão e mantém sua grande flexibilidade devido sua forma de confecção. <b>Série: especial. Autoclavável a 135º graus e 180º em estufa.</b>	CX	10
151.	<b>LIMAS SERIE ESPECIAL Nº15 TAMANHO 31</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Fabricada em aço inox 18-8 com fibra reforçada. Oferece maior resistência à corrosão e mantém sua grande flexibilidade devido sua forma de confecção. Série: especial. Autoclavável a 135º graus e 180º em estufa.	CX	10
152.	<b>LIMAS SERIE ESPECIAL Nº8 TAMANHO 25</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Fabricada em aço inox 18-8 com fibra reforçada. Oferece maior resistência à corrosão e mantém sua grande flexibilidade devido sua forma de confecção. <b>Série: especial. Autoclavável a 135º graus e 180º em estufa.</b>	UNID	10
153.	<b>LOCALIZADOR FORAMINAL E-PEX PRO</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Preciso e Compacto; Canais	UNID	02



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	secos ou úmidos; Tela de LCD colorida 3,5 polegadas; Seleção do limite apical (construção apical ou forame apical); Alarme sonoro; <b>Multifrequência</b> ; Bateria de íon-lítio de longa duração;		
154.	<b>PEDRA PARA AFIAR GOIVA 152:</b> PEDRA PARA AFIAR CURETAS GOIVA. DISPONÍVEL NA COR BRANCA (FINA). FABRICADO NOS PADRÕES DE QUALIDADE INTERNACIONAL.	UNID	10
155.	<b>PINÇA CLÍNICA:</b> UTILIZADO COM AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, ONDE SE FAZ NECESSARIO O USO DE PINÇA	UNID	20
156.	<b>PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> DIÂMETRO 12CM. AÇO INOXIDAVEL	UNID	12
157.	<b>PINÇA KELLY RETA</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> DIÂMETRO 12CM. AÇO INOXIDAVEL	UNID	12
158.	<b>PLACA DE VIDRO LISA</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> INDICADA PARA A ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS. MEDIDAS: 14CM X 8CM (L X C)	UNID	10
159.	<b>PORTA AMALGAMA DE AÇO PARA INSERÇÃO DO AMALGAMA NA CAVIDADE</b>	UNID	10
160.	<b>TAMBOREL DE ALUMÍNIO</b> <b>AUTOCLAVÁVEL</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Esterilizável em autoclave ou em estufa. Refil descartável e substituível.	UNID	10

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 0018/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decretos Municipais nº 0052/2021 e 0007/2022.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

3.2

- a) Processo Administrativo nº 0072/2024;
- b) Pregão Eletrônico nº 0018/2024;
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMBV.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

3.3. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

Unidade Orçamentária:  
02.120 SECRETARIA DE SAÚDE  
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação:  
10 301 1006 2062 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde  
10 302 1006 2064 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Especializada/SUS  
10 303 1006 2066 Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Assistência Farmacêutica/SUS  
10 301 1006 2068 Manutenção das Ações dos Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - REC. PRÓPRIOS  
10 301 1006 2068 Manutenção das Ações dos Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - REC. PRÓPRIOS  
10 303 1006 2071 Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - REC. PRÓPRIOS  
10 305 1006 2073 Manutenção das ações de combate ao coronavírus - COVID-19

Elemento de despesa:  
3390.30 99 Material de Consumo

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL**

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados etudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMBV, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

base inclusoneste edital.

6.2. A PMBV, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

7.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria, devendo os produtos serem entregues após a ordem de fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.3. O local e horário de entrega do objeto será determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na ordem de fornecimento.

7.4. Disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições operacionais, atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos no contrato.

7.5. Cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos objetos solicitados pela Contratante.

7.6. Garantir a conferência dos materiais e equipamentos entregues quanto à quantidade, qualidade e especificações técnicas, seguida da formalização de aceitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMBV todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data da



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

11.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria, devendo os produtos serem entregues após a ordem de fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15%(quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, dos produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressada autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. São obrigações da contratante:

16.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.7– Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.1.8 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.1.9 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.1.10 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMBV obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.1.11– Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.1.12 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exatocumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.1.13– Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.1.14– Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.1.15– Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.1.16 - A PMBV através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.1.17 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.1.18– Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMBV e ao público afetado e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMBV.

17.2 – A PMBV poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender

pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

18.1 – A PMBV, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os produtos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exatidão deles.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – A PMBV não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMBV, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMBV, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e

incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMBV.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
1.1.1.1. Responsável legal da CONTRATADA